



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 110

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	33	52
Atos do Poder Executivo .....	1	33	
Casa Militar .....		37	
Secretaria de Estado de Governo .....		37	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	6	39	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	41	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	41	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		46	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	14	47	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		48	56
Secretaria de Estado de Transportes .....	14	49	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	15	49	56
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		49	57
Polícia Civil do Distrito Federal.....		49	
Polícia Militar do Distrito Federal.....			57
Secretaria de Estado de Cultura .....	16	50	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		50	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	57
Secretaria de Estado de Trabalho.....	17		
Secretaria de Estado de Solidariedade .....	17		58
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	17	50	59
Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência.....		51	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....		51	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	32		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....			60
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal .....		51	60
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Ineditoriais .....			60

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

###### DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

Em 09 de junho de 2005.

Processo 001-00003/2004; Interessado: SMP&B Comunicação Ltda.; Assunto: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com serviços de publicidade e propaganda para esta CLDF, no exercício de 2004, desp. de exercícios anteriores, conf. despacho da Chefia do Setor de Contabilidade às fls. 3178. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor SMP&B Comunicação Ltda. no valor de R\$23.229,05 (vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00128/2004; Interessado: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida - Atender despesas com prestação de serviços de telefonia móvel celular prestados no mês de dezembro/2004, conforme solicitação do Diretor da DAF acostada às fls. 150. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do

credor Tele Centro Oeste Celular Participações S/A no valor de R\$17.588,46 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO E REINALDO MENDES

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 23.548, DE 20 DE JANEIRO DE 2003 (\*)

Dispõe sobre a reestruturação orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Vice-Governadoria, unidade orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para o cumprimento de suas competências legais, dispõe da seguinte estrutura orgânica:

Gabinete

Assessoria de Comunicação Social

Diretoria de Apoio Operacional

Gerência de Planejamento e Orçamento

Gerência de Recursos humanos

Gerência de Serviços Gerais

Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

Art. 2º Às unidades administrativas constantes do artigo anterior são atribuídas as seguintes competências:

Gabinete

I - assistir o Vice-Governador em sua representação social e política;

II - atender às consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

III - assessorar o Vice-Governador nos assuntos de natureza militar e da ordem pública;

IV - prestar assessoramento técnico-legislativo nos assuntos de interesse da Vice-Governadoria;

V - assistir o Vice-Governador em assuntos parlamentares;

VI - acompanhar o trâmite de projetos de interesse do Vice-Governador nas esferas legislativa e executiva;

VII - manter contato com organismos internacionais, visando o intercâmbio com o Distrito Federal;

VIII - assessorar o Vice-Governador nos assuntos relativos à ação comunitária;

IX - elaborar agenda de reuniões e coordenar o atendimento ao público que se dirigir ao Gabinete;

X - controlar o andamento de processos e outros documentos no âmbito do respectivo órgão;

XI - providenciar a publicação de atos normativos e administrativos relacionados à área de atuação da Vice-Governadoria;

XII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Assessoria Comunicação Social

I - assistir o Vice-Governador nos assuntos de comunicação social;

II - elaborar notas oficiais e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Vice-Governadoria;

III - acompanhar matérias relativas à atuação e de interesse da Vice-Governadoria veiculadas pelos meios de comunicação;

IV - coordenar trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação, em apoio às ações da Vice-Governadoria;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Apoio Operacional

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de recursos humanos, de orçamento e finanças, de recursos materiais, de transportes, de comunicação e documentação administrativa e de serviços gerais;

II - articular-se com os órgãos centrais sistêmicos com vistas à aplicação de normas e procedimentos;

III - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Vice-Governador, no prazo de 30 (trinta) dias, definirá as competências das demais unidades da Vice-Governadoria, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.  
 Art. 5º Ficam mantidos os cargos em comissão constantes do Anexo II.  
 Art. 6º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo III.  
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2003.  
 115º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2003, págs. 13 e 14.

#### ANEXO I

Cargos em Comissão Extintos  
 (Artigo 4º do Decreto nº 23.548)

VICE-GOVERNADORIA; UNIDADE/CARGO, SÍMBOLO, QTDE. CHEFIA DO GABINETE, Chefe de Gabinete Adjunto, DFG-14, 1; Assessor Auxiliar, DFA-10, 2; Secretário Executivo, DFA-10, 2; SERVIÇO DE EXPEDIENTE, Chefe do Serviço de Expediente, DFA-05, 1; DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, DFG-14, 1; Assistente, DFA-05, 2; DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Chefe da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; DIVISÃO DE PESSOAL, Chefe da Divisão de Pessoal, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; ASSESSORIA PARTICULAR, Assessor Particular, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 1; ASSESSORIA TÉCNICA, Chefe da Assessoria Técnica, DFG-14, 1; Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA JURÍDICA, Assessor Jurídico, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA PARLAMENTAR, Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, Assessor de Articulação com Organismos Internacionais, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DO CERIMONIAL, Assessor para Assuntos do Cerimonial, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA, Assessor de Ação Comunitária, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 2; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Assessor de Comunicação Social, DFA-13, 1; Assistente, DFA-05, 2; SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, DIRETORIA DE CONTROLE IMOBILIÁRIO, GERÊNCIA IMOBILIÁRIA URBANA, Gerente, DFG-12, 1; GERÊNCIA IMOBILIÁRIA RURAL, Gerente, DFG-12, 1; DIRETORIA TÉCNICO-FUNDIÁRIO, GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, Gerente, DFG-12, 1; SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, Encarregado, DFG-02, 2; SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO, Encarregado, DFG-02, 1.

#### ANEXO II

Cargos em Comissão Mantidos  
 (Artigo 5º do Decreto nº 23.548)

UNIDADE/CARGO, SÍMBOLO, QTDE; VICE-GOVERNADORIA, Vice-Governador, CNE-02, 1; Chefe de Gabinete, CNE-05, 1.

#### ANEXO III

Cargos em Comissão Criados  
 (Artigo 6º do Decreto nº 23.548)

UNIDADE/CARGO, SÍMBOLO, QTDE; VICE-GOVERNADORIA, Chefe de Gabinete, CNE-04, 1; Assessor Especial, CNE-06, 2; Assessor, DFA-13, 6; Assistente, DFA-05, 5; Secretário Executivo, DFA-10, 4; Secretário Administrativo, DFA-03, 2; Encarregado, DFG-02, 6; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Assessor de Comunicação Social, CNE-06, 1; Assessor, DFA-08, 2; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL, Diretor de Apoio Operacional,

DFG-14, 1; Assessor, DFA-10, 1; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Gerente de Planejamento e Orçamento, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, Gerente de Recursos Humanos, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 1; Assistente, DFA-05, 1; NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, DFA-08, 1.

#### DECRETO Nº 24.871, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.(\*)

Transfere Seções de Informática, Planejamento e Estatística e Seção de Apoio Administrativo da estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida uma das Seções de Informática, Planejamento e Estatística, e seu respectivo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, da estrutura da Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, para a Secretaria Executiva da Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica transferida uma das Seções de Informática, Planejamento e Estatística, e seu respectivo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, da estrutura da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, para o Gabinete da Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica transferida a Seção de Apoio Administrativo, e seu respectivo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, da estrutura da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, para o Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, a qual passará a denominar-se Seção de Gestão de Tecnologia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2004.  
 116º da República e 45º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 152 de 10 de agosto de 2004, página 02.

#### DECRETO Nº 25.915, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.260.982,00 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 170.000.059/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER crédito suplementar, no valor de R\$ 23.260.982,00 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro de recursos diretamente arrecadados e amortização de financiamentos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2005.  
 117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
 Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
 Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
 Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
 Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
 Subsecretário-Diretor

ANEXO	DESPESA	RS 1,00	ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	DETALHADO	TOTAL
250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER				23.260.982
11.123.1600.9081 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS				
Ref. 003581 0003 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS(EPP)	45.90.66	320	15.864.595	
	45.90.66	323	7.396.387	
				23.260.982
2005AC00269		TOTAL		23.260.982

## DECRETO Nº 25.919, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a realização de estudos para a implantação de programa de atenção à saúde física e mental do servidor público dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e estabelece período para a coleta de informações de saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a promover estudos com vistas à implantação de programa de atenção à saúde física e mental do servidor público dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º. Os estudos de que trata o art. 1º deverão contemplar:

- I – unificação das áreas de perícia médica e de medicina do trabalho;
- II – unificação dos procedimentos e fluxos operacionais relativos a perícia médica;
- III – estabelecimento de programa de atendimento preventivo básico de saúde do servidor;
- IV – mapeamento dos riscos ambientais de trabalho;
- V – delineamento de política voltada para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e de redução dos índices de absenteísmo;
- VI – definição de política e estratégia de implementação de plano de saúde destinado aos servidores e seus dependentes, contemplando estudos atuariais, modelo de financiamento e de gestão; e
- VII – análise de viabilidade de implantação de plano odontológico destinado aos servidores.

Art. 3º. Para a realização dos estudos a que se refere o art. 1º, poderá a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa contratar consultoria externa com vistas à prestação de serviços técnicos especializados.

Art. 4º. Os estudos a que se refere o art. 1º deverão ser concluídos até o dia 30 de agosto de 2005, objetivando a apresentação de proposta de projeto de lei a ser enviado para apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa promover audiência pública com as entidades representativas das diversas carreiras de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal visando debater e colher sugestões para a consolidação dos estudos de que trata o art. 1º.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de 15 de junho a 31 de julho de 2005 para a realização da coleta de informações sociais e de saúde dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com o objetivo de constituição de perfil sócio-epidemiológico.

Art. 6º. O fornecimento das informações de que trata o art. 5º será realizado por meio da internet, no endereço <http://www.sigrhnet.df.gov.br/pesquisa>, onde será disponibilizado formulário eletrônico para preenchimento individual que contemplará:

- I - característica das atividades exercidas;
- II – hábitos de vida;
- III – antecedentes patológicos pessoais e de familiares;
- IV - sinais vitais (peso, estatura, pressão e pulso); e
- V – informações sociais.

Parágrafo único. Deverão ser adotados todos os mecanismos que se façam necessários de forma a assegurar o sigilo das informações a que se refere o caput, devendo o acesso às mesmas ser restrito aos profissionais da área médica.

Art. 7º. Aplica-se o disposto nos artigos 5º e 6º aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 8º. Cabe à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a adoção de providências com vistas ao cumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º, devendo a mesma baixar os atos que se fizerem necessários para a implementação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.920, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Regulamenta a cobrança de meia-entrada para os estudantes de escolas Públicas e Particulares do Distrito Federal, nos termos de que trata a Lei nº 3.520 de 03 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 74 da mesma Carta, DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino Público ou Particular do Distrito Federal, o pagamento de metade do valor ou meia-entrada de ingresso, ainda que praticado a título promocional ou eventual desconto para ingresso, em casas de diversão, boates, casas de espetáculos, praças esportivas, carnavais, carnavais fora de época, bailes e outras festas de cunho popular.

§ 1º Para usufruto do benefício referido no “caput”, é obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Estudantil emitida pelas entidades estudantis e autenticada pelos respectivos estabelecimentos de ensino público ou privado, por meio de ficha cadastral emitida para a obtenção da mesma, contendo os dados do aluno, tais como nome, série, turma e turno.

§ 2º A Carteira de Identidade Estudantil terá modelo elaborado pelas entidades emissoras, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal até o início de cada ano letivo.

Art. 2º A Carteira de Identidade Estudantil será expedida, preferencialmente, pelas seguintes entidades:

I – Federação dos Estudantes Universitários de Brasília e Entorno – Feube, no caso de ensino público e privado do nível superior;

II – União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – Umesb – no caso de ensino público e privado fundamental, médio e de cursos profissionalizantes, inseridos no currículo oficial no Ministério da Educação – MEC, e de cursos de idiomas e preparatórios para vestibular. Parágrafo Único – Fica permitida a cobrança para a emissão das Carteiras de Identidade Estudantil por parte das entidades citadas no artigo 2º, incisos I e II.

Art. 3º É de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior público ou particular fornecer às respectivas entidades estudantis citadas no artigo 2º, as listagens dos estudantes devidamente matriculados em suas unidades de ensino.

Art. 4º Para a emissão das Carteiras de Identidade Estudantil, o estabelecimento deverá facilitar o acesso e disponibilizar espaço para a confecção dentro do mesmo.

Art. 5º É permitida a veiculação de propaganda no verso das Carteiras de Identidade Estudantil, exceto nos seguintes casos:

- I – bebidas alcoólicas;
- II – cigarros; e,
- III – partidos políticos.

Parágrafo Único – A propaganda veiculada deverá sempre conter expressões de cunho social, tais como: “Diga não às drogas”.

Art. 6º As instituições de ensino público e particular do Distrito Federal fornecerão declaração gratuita e específica para fins de emissão da Carteira de Identidade Estudantil no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do aluno.

Art. 7º Caberá às Administrações Regionais e aos Órgãos responsáveis pela cultura, esporte, lazer e Defesa do Consumidor (Procon-DF), a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, autuando os estabelecimentos que descumprirem, cominando-lhes sanções administrativas, multa, suspensão e cassação de alvará de funcionamento para o evento ou estabelecimento, mediante condições, valores e demais providências definidas em portaria conjunta a ser expedida pelos órgãos mencionados.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de diversões, esportes e cultura deverão fixar cartazes em local visível da bilheteria e portaria informando aos interessados sobre as condições estabelecidas no artigo 1º, para o gozo do benefício da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 8º Ficam obrigados os promotores e organizadores dos eventos a estabelecer meia-entrada somente nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.921, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo nº 030.004.218/94, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da 2ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 77/98, Memorial Descritivo – MDE 77/98 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 25/2002 e NGB 26/2002.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos imóveis destinados ao uso residencial unifamiliar, relacionados no Memorial Descritivo – MDE 77/98, serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 170/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.922, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 548.114,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 151.000.076/2005, 100.001.168/2005, 190.000.602/2005, 030.002.071/2005, 210.001.543/2005, 220.000.243/2005, 135.000.610/2005 e 144.000.199/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 548.114,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103.00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				8.000	
13.391.2300.1329 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENTAÇÃO DO SIAR/DF					
Ref. 001373 0001 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENTAÇÃO DO SIAR/DF					
	33.90.30	100	2.000		
	33.90.39	100	6.000		
				8.000	
150101.00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				50.000	
18.541.0500.1413 REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE					
Ref. 000582 0001 REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE					
	33.90.39	100	50.000		
				50.000	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				174.514	
15.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Ref. 001539 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID					
	44.90.51	321	174.514		
				174.514	
310101.00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				3.000	
23.695.0189.3754 REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM AS ENTIDADES DE CLASSE DO BRASIL E OUTRAS INSTITUIÇÕES					
Ref. 001405 0001 REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM AS ENTIDADES DE CLASSE DO BRASIL E OUTRAS INSTITUIÇÕES					
	33.90.39	100	3.000		
				3.000	
340101.00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				200.000	
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
Ref. 000222 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
	33.90.30	100	50.000		
	33.90.31	100	50.000		

			33.90.32	100	50.000	
			33.90.39	100	50.000	
						200.000
190108.00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						66.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000385 0023 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM PLANALTINA						
			33.90.30	100	36.000	
			33.90.39	100	30.000	
						66.000
190116.00001 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV -						25.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SÃO SEBASTIÃO					
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000554 0029 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO					
	44.90.51	100	25.000		
				25.000	
2005AC00263			TOTAL	526.514	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				21.600	
14.241.0100.6031 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO					
Ref. 001682 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO EM BRASÍLIA					
	33.90.30	100	21.600		
				21.600	
2005AC00263			TOTAL	21.600	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					

SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103.00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				8.000	
13.391.2300.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001372 0003 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
	44.90.52	100	8.000		
				8.000	

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150101.00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				50.000	
18.541.0500.1813 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21-LOCAL					
Ref. 000612 0001 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21-LOCAL	33.50.39	100		50.000	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				50.000	
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL				174.514	
Ref. 001354 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	44.90.92	321		20.124	
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO				20.124	
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID	33.90.35	321		154.390	
310101.00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				154.390	
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA				3.000	
Ref. 001407 0001 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	33.90.39	100		3.000	
340101.00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				3.000	
27.811.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER				200.000	
Ref. 001098 0004 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	33.50.39	100		200.000	
190108.00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTA				200.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				66.000	
Ref. 000369 0070 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA	33.90.30	100		66.000	
190116.00001 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				66.000	
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				25.000	
Ref. 000554 0029 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.30	100		25.000	
2005AC00263			TOTAL	526.514	

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				21.600	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	11.370	11.370	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000071 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.96	100	10.230	10.230	
2005AC00263			TOTAL	21.600	

DECRETO Nº 25.923, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.710.000,00 (quatro milhões e setecentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 190.000.639/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.710.000,00 (quatro milhões e setecentos e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				710.000	
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	107	710.000	710.000	
2005AC00270			TOTAL	710.000	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	

10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Ref. 000302 0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	4.000.000	
				4.000.000	
2005AC00270				TOTAL	4.000.000

ANEXO III DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150101.00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				710.000	
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000491 0030 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33.90.39	107	710.000		
				710.000	
320101.00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS				4.000.000	
04.121.0103.7315 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Ref. 000738 0001 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33.90.39	107	4.000.000		
				4.000.000	
2005AC00270				TOTAL	4.710.000

#### DECRETO Nº 25.924, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Cria e extingue na estrutura orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal os Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e no Decreto nº 23.548, de 20 de janeiro de 2003, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

- 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente de Gabinete;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Planejamento e Orçamento da Diretoria de Apoio Operacional;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional; e
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

- 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial do Gabinete;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Gabinete;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Apoio Operacional;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Diretoria de Apoio Operacional;
- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente de Gabinete.

Art. 3º - Fica alterada a denominação de 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão de Serviços Gerais, para Encarregado da Gerência de

Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, mantidos os símbolos e os respectivos ocupantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO Nº 25.925, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Institui, no âmbito do Governo do Distrito Federal, as Mesas Permanentes de Diálogo Social. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o disposto no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 23.716, de 07 de abril de 2003, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Governo do Distrito Federal, as Mesas Permanentes de Diálogo Social, que serão espaços para negociação coletiva de trabalho e de incentivo à prática da responsabilidade social dos representantes das empresas públicas ou órgãos do GDF e organizações sindicais formalmente constituídas, que têm representações nas respectivas empresas ou órgãos.

Art. 2º - As Mesas Permanentes de Diálogo Social vão permitir que os itens das pautas de negociações sindicais sejam discutidos e levados a consenso ao longo do ano.

Art. 3º - No âmbito da responsabilidade social, as Mesas Permanentes de Diálogo Social, terão o papel de discutir e propor ações voltadas à criação de oportunidades para o desenvolvimento social e econômico dos trabalhadores, de seus familiares e da comunidade.

Art. 4º - A constituição das Mesas Permanentes de Diálogo Social se dará de forma bipartite paritária, composta de representantes das empresas ou órgãos e de organizações sindicais com representatividade reconhecida pela categoria das respectivas empresas ou órgãos.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal exercerá o papel de coordenação das Mesas, com base nos princípios da mediação das relações de trabalho, ficando responsável pelo apoio técnico e, por meio da Diretoria de Negociação Sindical, exercerá o papel de Secretaria Executiva das Mesas, responsável pelo apoio logístico, organização e registro das reuniões.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal estabelecer os procedimentos para a instauração das Mesas Permanentes de Diálogo Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 23.946, de 25 de julho de 2003, e considerando o disposto no item 2 da Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos, em sua 57ª Reunião Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 79, de 13 de maio de 2005, publicada no DODF nº 90, de 16 de maio de 2005, para elaborar proposta de metodologia de cálculo de reajuste dos empregos em comissão nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 10 de junho 2005

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1)125.000.315/2005, CARMEN ELIANNE CIBILS WILSON SMITH ARSLANIAN, 730.924.101-06, ICMS, R\$ 78,96; 2) 160.000.263/2004, COMÉRCIO E INDÚSTRIA ARARUNA LTDA, 04.690.277/0001-44, IPTU/TLP, R\$ 1.930,13.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO**

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/05, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 1983/05, interessado: João Mendes Borges, processo 123.000.354/05, mercadorias: 05 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1662/04, interessado: Festa Cor Impressão de Fotos Computadorizadas LTDA, processo 123.000.366/04, mercadorias: 263 unid Película comestível composta de fécula de batata de arroz impressa com corante (cobertura p/bolo – 30cm de largura e 21 cm de altura), 48 unid película comestível composta de fécula de batata de arroz impressa com corante (cobertura para bolo 40cm de largura e 30cm altura); valor total R\$ 1.708,80. AIA 021/2005, interessado: Distribuidora AB Records LTDA, processo 123.000.018/05, mercadorias: 25 unid CD O Poder do Teu Amor, 25 unid CD Bom é Ser Criança, 25 unid CD Fruto do Amor, 20 unid DVD Aline Barros ao vivo – Jesus Vida Verão; valor total R\$ 1.337,50. AIA 2625/04, interessado: Luper Industria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.550/04, mercadorias: 12 unid Bacineo pomada 15grs, 12 unid Eritax 250mg suspensão 100ml, 04 unid Eritax 50mg c/12 compr, 24 unid Floxatrat 400mg c/14 compr., 05 unid Fenicolir colírio 10ml, 36 unid Flogilid c/12 compr, 25 unid Flogilid gotas 15ml, 04 unid Nistax creme vaginal 60grs, 04 unid Nistax suspensão 50ml, 12 unid Flucozix 150mg c/01 caps., 04 unid Traconax 100mg c/04 caps., 12 unid Tindal creme capilar 60ml, 24 unid Blumel xarope 150ml, 06 unid Hypercalcio suspensão 240ml, 12 unid Passilex c/20 capsulas, 12 unid Deltapio loção 100ml, 12 unid dexazen elixir 120ml, 12 unid Deltapio shampoo 100ml, 04 unid Reumazine c/20caps, 06 unid Pomada blumen 45 grs, 06 unid Alcaflor c/100 drgs, 02 unid Betaliver solução abacaxi c/50, 06 unid Broncofisín xarope adulto 150ml, 04 unid Cerebrex c/40 drgs, 12 unid Esbeltrat c/48 compr., 12 unid Gastrol TC suspensão 240ml; valor total R\$ 3.858,15. AIA 2624/04, interessado: Luper Industria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.549/04, mercadorias: 36 unid Virilon c/60 drg, 12 unid Bacineo pomada 15grs, 06 unid Eritax 250mg suspensão 100ml, 06 unid Eritax 500mg c/12 compr., 06 unid Floxatrat 400mg c/14 compr., 03 unid Hipertin 10mg c/30 compr., 06 unid Metilcord 250mg c/30compr., 12 unid Metilcord 500mg c/30compr., 12 unid Nistax creme vaginal 60grs., 12 unid Nistax suspensão 50ml, 12 unid Ranitak 150mg c/10compr., 12 unid Ranitak 150mg c/20compr., 06 unid Ranitak 300mg c/10compr., 24 unid Blumel xarope 150ml, 24 unid Hypercalcio suspensão 240ml, 06 unid Passilex c/20 capsulas, 24 unid Termogripe C xarope infantil 60ml, 12 unid Dexazen elixir 120ml, 01 unid Dramavit 100x04 compr., 24 unid Acolde elixir 60ml, 12 unid pomada blumen 45grs; valor total R\$ 5.683,92. AIA 2623/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.548/04, mercadorias: 132 unid Flogilid c/12 comprimidos; valor total R\$ 1.518,00. AIA 1713/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.288/04, mercadorias: 06 unid. Bacineo pomada 15g, 12 unid. Metilcord 500mg c/ 30 comp., 06 unid. Ranitak 150mg c/ 10 comp., 06 unid. ranitak 150mg c/ 20 comp., 06 unid. amoxicilina 500mg c/ 21 caps., 06 unid. amoxicilina 500mg c/ 12 caps., 06 unid. Ampicilina 500mg c/ 24 caps, 06 unid. ampicilina 500mg c/ 12 caps, 06 cx tindal creme capilar 60ml, 12 unid. Blumel xarope 150ml, 06 unid. Colírio blumen 20ml, 02 unid. Gastrol eferv. Limão c/ 50 sac, 02 unid. Gastrol eferv. abacaxi c/ 50 sac, 03 unid. Gastrol TC suspensão 240 ml, 03 unid. Gastrol TC c/ 30 pastilhas, 06 unid. Hidraplus sol. Oral framboesa, 06 unid. Hidraplus sol. Oral laranja c/ 2, 06 cx hypercalcio suspensão 240ml, 12 unid. Passilex c/ 20 caps., 12 unid. passilex 100ml, 12 unid. Virilon c/ 30 drágeas, 06 unid. Perfer c/ 50 drágeas, 02 cx gastrol eferv. Laranja c/ sosal; valor total R\$ 2.668,38. AIA 1712/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.287/04, mercadorias: 01 cx doraplast 50x04 comp., 04 unid. Ceflexin susp. 100ml, 06 unid. Doriflan emulgel 60 gramas, 04 unid. Fenicolir colírio 10ml, 06 unid. Metilcord 250mg c/ 30 comp., 06 unid. metilcord 500mg c/ 30 comp., 01 ciclavix 200mg c/ 25 comp., 18 unid. Tindal creme capilar 60ml, 06 unid. Ketomicol shampoo 100ml, 08 unid. Alcaflor 100 drágeas, 06 unid. blumel xarope 150ml, 03 unid. Calma pele loção 100ml, 06 unid. Colírio blumen 20ml, 24 unid. Esbeltrat c/ 48 comp., 02 unid. Gastrol susp. 250ml, 02 cx gastrol

eferv. Limão c/ 50 sac., 02 cx gastrol eferv. abacaxi c/ 50 sac., 02 cx gastrol eferv. laranja c/ 50 sac., 02 unid. Gastrol TC susp. 240ml, 02 unid. Gastrol TC c/ 30 pastilhas, 06 unid. Hidraplus sol. Oral framboesa, 06 unid. Hidraplus sol. Oral laranja c/ 2, 06 unid. Passilex c/ 20 cápsulas, 06 unid. Passilex elixir 100ml, 06 unid. Salimentin esp. Aerosol, 06 unid. salimentin gel plus esp. Aerosol 30gr, 02 unid. Hidrongo pomada 15gr, 04 unid. Perfer c/ 50 drágeas, 12 unid. Pomada blumen 45 gramas; valor total R\$ 2.661,47. AIA 1708/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.283/04, mercadorias: 66 unid Esbeltrat c/48 comprimidos; valor total R\$ 715,44. AIA 1707/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.282/04, mercadorias: 06 unid Hidraplus sol. Oral framboesa, 06 unid Hidraplus sol. Oral laranja, 24 unid Hypercalcio suspensão 240ml; valor total R\$ 449,04. AIA 1706/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.281/04, mercadorias: 12 unid. Flogilid c/ 12 comp., 06 unid. Metilcord 250mg c/ 30 comp., 06 unid. metilcord 500mg c/ 30 comp., 03 unid. Deltapio loção 100ml, 03 unid. deltapio shampoo 100ml, 04 unid. Gastrol c/ 20 pastilhas, 06 unid. Gastrol suspensão 250ml, 04 unid. Gastrol TC suspensão 240ml, 06 unid. Passilex c/ 20 cápsulas, 04 unid. Salimetin esportista aerosol , 02 unid. Virilon c/ 30 drágeas, 01 cx broncopinor A-B injetável, 06 unid. Perfer c/ 50 drágeas; valor total R\$ 1.122,46. AIA 9848/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.002.293/04, mercadorias: 12 unid Blumel xarope 150ml, 06 unid Broncofisín adulto 150ml, 06 unid Gastrol TC susp. 240ml, 06 unid Hidraplus sol. Oral framboesa, 06 unid Hidraplus sol. Oral laranja, , 06 unid Supledin c/20 drágeas, 06 unid Perfer gotas 30ml, 12 unid Doriflan gotas 20ml; valor total R\$ 708,60. AIA 1705/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo 123.000.280/04, mercadorias: 12 unid. Ceflexin suspensão 100ml, 12 unid. Nistax creme vaginal 60 gramas, 06 unid. Nistax suspensão 50ml, 12 unid. Deltapio loção 100ml, 12 unid. Deltapio shampoo 100ml, 06 unid. Apeitibe solução 240ml, 06 unid. Cetil drops menta, 06 unid. Gastrol suspensão 250ml, 06 unid. Gastrol TC suspensão 240ml, 06 unid. Hidraplus solução oral framboesa, 06 unid. hidraplus solução oral laranja, 12 unid. Hypercalcio suspensão 240ml, 03 unid. Supledin c/ 20 drágeas, 03 unid. Supledin solução 240ml, 01 unid. Broncopinol A-B injetável, 03 unid. Ciclavix creme 10 gramas, 12 unid. Perfer c/ 50 drágeas, 12 unid. Pomada blumen 45 gramas; valor total R\$ 1.978,42. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

## **DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificada, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo, valor da renúncia: JGB7875, IZABEL MARIQUITO CRUZ VIEIRA, 048.001.592/2004, R\$ 1.017,00; JGH4813, CARMEN DE OLIVEIRA CHARCHAR, 048.002.811/2003, R\$ 919,90; JFQ2409, CLAUDIA DA SILVA ZAUPA, 048.003.543/2005, R\$ 1.248,03; JGI0835, ANALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA, 048.007.946/2003; R\$ 1.284,09; JFY4873, JAISA MARIA MAGALHAES DE MOURA, 048.001.705/2004, R\$ 1.017,00; JGL3796, ADRIANA BARBOSA RAYOL, 048.004.469/2004, R\$ 1.027,29; JGO0624, THEMIS PACHECO, R\$ 730,20; JFJ7449, PRISCILA LABANCA CARDOSO DE CASTRO, 124.002.665/2005, R\$ 817,89; JGS1420, MARIA CONCEICAO LINHARES, 048.000.657/2004, R\$ 723,27. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, DECLARA ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo, a seguir relacionado, na seguinte ordem: placa, CPF, interessado, processo e valor de renúncia: JFQ1457, 900.336.556-34, MANOEL MESSIAS ARAUJO, 048.003.600/2005, R\$ 579,68.

RICARDO PASSOS SANTOS

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA**

## ATO DECLARATÓRIO Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo com adaptação especial destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais, incapazes de utilizarem o modelo comum; pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENUNCIA: 043.000.441/2005, Noêmia Rodrigues de Mattos, JGI5484, R\$ 1.248,03; 043.003.481/2005, Maria Dantas do Nascimento Borges, JGR2845, R\$ 946,08; 043.000.826/2005, Louise Val de Albuquerque Machado, JGH6416, R\$ 1.406,49; 043.003.502/2005, Hildeana Barros Pimenta, JGM6329, R\$ 579,66; 043.001.214/2005, Maria Elisabeth Costa, JFV9717, R\$ 482,67. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2005, o ex-combatente abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, ENDEREÇO, RENÚNCIA: 043.000.699/2005, Manoel Saturnino Alves, 1848314-3, QE 28 Conjunto G casa 10 – Guará, R\$ 345,41 (IPTU).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 13 DE JUNHO DE 2005

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.000.281/2005, Maria Caetana Ferreira, 4691118-9, QE 44 Conjunto Q casa 28 – Guará, R\$ 112,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.585/2005, Lindaura Rodrigues de Souza, 1813853-5, QI 04 Conjunto W casa 14 – Guará, R\$ 216,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.514/2005, Edyr Álvares, 1848513-8, QE 28 Conjunto L casa 12 – Guará, R\$ 290,97 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.085/2005, Irany Gomes de Oliveira, 1828677-1, QI 22 Conjunto M casa 03 – Guará, R\$ 239,74 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.364/2005, Teresa de Jesus Cardoso Roquete, 1850557-0, QE 34 Conjunto D casa 33 – Guará, R\$ 315,47 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.550/2005, Teresinha Alves da Cruz Santos, 1848053-5, QE 28 Conjunto A casa 07 – Guará, R\$ 267,65 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.454/2005, Maria José Brasil da Silva, 1840035-3, QE 01 Conjunto I casa 45 – Guará, R\$ 351,31 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.911/2005, Aurora Neiva dos Santos, 1900244-0, SRES Quadra 02 Bloco O casa 20 – Cruzeiro, R\$ 332,22 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.792/2005, Antonio Gomes, 1900455-9, SRES Quadra 03 Bloco G casa 27 – Cruzeiro, R\$ 391,20 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.001.430/2005, Elvira Dionísia dos Santos, 4591053-7, SHCES Quadra 1201 Bloco B apto 404 – Cruzeiro, R\$ 220,39 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.164/2005, Carlos José Santana, 1810201-8, QI 01 Conjunto Q casa 05 – Guará, R\$ 295,61 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.169/2005, Cezário Juvenal da Silva, 4518448-8, QE 38 Conjunto J casa 36 – Guará, R\$ 210,37 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.151/2005, Margarida Cândida Vieira Vidal, 4691137-5, QE 44 Conjunto R casa 21 – Guará, R\$ 170,87 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.132/2005, Ana Maria Pimenta, 1846291-X, QE 19 Conjunto G casa 26 – Guará, R\$ 305,30 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.128/2005, Nadir dos Santos Costa, 1821839-3, QI 11 Conjunto R casa 24 – Guará, R\$ 293,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.100/2005, Dulce de Moraes Latta da Silva, 1848522-7, QE 28 Conjunto M casa 01 – Guará, R\$ 323,92 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.815/2005, Laura Ferreira Néri, 4518397-X, QE 38 Conjunto I casa 53 – Guará, R\$ 237,08 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.508/2005, Luis Pereira da Cunha, 4690818-8, QE 42 Conjunto G casa 04 – Guará, R\$ 150,70 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.195/2005, Dianizia Beatriz dos Santos Nascimento, 1848735-1, QE 28 Conjunto Q casa 06 – Guará, R\$ 295,27 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.684/2005, Quirino Bezerra do Vale, 4518259-0, QE 38 Conjunto G casa 28 – Guará, R\$ 235,58 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, declara: No Ato Declaratório nº 61, de 13 de abril de 2005, publicado no DODF nº 70 de 14 de abril de 2005, página 8, excluir: Processo: 124.006.381/2004, Interessado Leonora Maria de Jesus.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa

Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

Processo: 124.006.381/2004, interessado LEONORA MARIA DE JESUS, de cujos Josias Francisco de Jesus, data do óbito 17 de fevereiro de 2000, Renúncia R\$ 842,47; Processo: 043.005.417/2004, interessado EDMILSON AZEVEDO CAMACHO, de cujos Maria do Socorro Portela Camacho, data do óbito: 29 de março de 2001, renúncia R\$ 1.196,26. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, declara: No Ato Declaratório nº 30 de 02 de março de 2005, publicado no DODF nº 42 de 03 de março de 2005, página 7, excluir: Processo: 043.005.417/2004, Interessado Edmilson Azevedo Camacho.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os contribuinte abaixo nominados, no tocante às garagens desvinculadas do imóvel principal, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.001.523/2005, Tatiana Rehbein Rodrigues, 4861531-5, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 3, R\$ 328,90; 043.006.358/2004, Américo Gonçalves Qualho, 4861550-1, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 22, R\$ 328,90.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 13 DE JUNHO DE 2005

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Que os condutores autônomos de passageiros: LOURDES DE MARIA LIMA SOUZA, CPF Nº 397.834.301-06, Processo: 043.003.510/2005, renúncia R\$ 3.159,60, ANTONIO RODRIGUES NUNES, CPF Nº 046.218.591-53, Processo: 043.003.518/2005, renúncia R\$ 7.022,02, PAULINO MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 072.884.681-00, Processo: 043.003.580/2005, renúncia R\$ 9.273,50, GERALDO FARIA DE ANDRADE, CPF Nº 665.163.901-34, Processo: 043.003.492/2005, renúncia R\$ 6.340,39 e JOSÉ MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 038.165.671-34, Processo: 043.003.477/2005, renúncia R\$ 4.400,00 estão autorizados a adquirir junto a BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA, PLANETA VEICULOS LTDA, PLANETA VEÍCULOS LTDA, ORCA VEICULOS e ESAVE VEICULOS LTDA, respectivamente, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Inter-

tadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada na SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Estado de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### DESPACHOS DO GERENTE

Em 13 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 043.000.957/2005, Car Collection LTDA, ICMS, R\$ 8.104,69; 048.000.197/2005, Capricho Imóveis LTDA, TFLI, R\$ 106,93; 043.002.509/2005, Maria de Freitas Xavier, Simples Candango, R\$ 134,12; 043.001.616/2005, Transportadora Silva Couto LTDA, Taxa de Fiscalização e Obras, R\$ 92,85; 047.000.818/2005, Call Tecnologia e Serviços LTDA, ISS, R\$ 6.600,21;

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 7431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2829 de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, aos contribuintes abaixo nominados, de acordo com as situações apresentadas a seguir:

1 - por ter sido concedido benefício ao contribuinte para outra placa: Processo: 043.003.275/2005, interessado MARIA CELIA FERREIRA SAMPAIO CORSATTO, placa do veículo JGR0474.

2 – por ser o portador menor de idade: Processo: 124.001.942/2005, interessado RAFAEL CAMPOS DE SOUSA, placa do veículo JEB1717.

3 – por não ter atendido a Notificação nº 578/2005: Processo: 043.001.556/2005, interessado FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, placa do veículo JGJ9039.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentados pelo artigo 4º da Lei nº 1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide INDEFERIR os pedidos de restituição em virtude da situação apresentada a seguir referente aos contribuintes abaixo nominados: 1 - por não comprovar recolhimento indevido: Processo: 043.000.289/2005, interessado COMÉRCIO DE EMBALAGENS CENTRO OESTE LTDA, tributo SIMPLES CANDANGO; Processo: 043.006.342/2004, interessado IVOMAR DE MAGALHÃES BARBALHO, tributo ITCD.

2 – por não ter atendido a Notificação para apresentar documentos que comprovassem as razões do direito de requerer: Processo: 043.004.613/2004, MARIA IVONE COSTA LEAL, tributo ITBI.

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, ao contribuinte abaixo nominado, por ter constatado que o contribuinte não possui outro imóvel no mesmo edifício: Processo: 043.005.753/2004, interessado FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CARNEIRO JÚNIOR.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 65, de 22 de abril de 2005, publicado no DODF nº 76 de 25 de abril de 2005, página 09, ONDE SE LÊ: na proporção de 50%, incidente sobre a transmissão “causamortis”, leia-se na proporção de 100%, incidente sobre a transmissão “causa mortis”.

No Ato Declaratório nº 245, de 17 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, página 25, onde se lê: na proporção de 50%, incidente sobre a transmissão “causamortis”, leia-se na proporção de 100%, incidente sobre a transmissão “causa mortis”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RUNÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.002.591/2004, ALEXANDRINA COELHO GUIMARÃES DOS SANTOS, QNP 26 CJ T LT 2, 30717450, R\$ 107,11, R\$ 65,78; 046.003.487/2004, ANA ALICE FERREIRA DA SILVA, QNP 16 CJ L LT 14, 30692806, R\$ 121,77, R\$ 65,78; 046.000.393/2004, ANAI PEREIRA LIMA, QNP 11 CJ N LT 23, 30626250, R\$ 74,17, R\$ 65,78; 046.001.174/2004, ANTONIO ALVES BARBOSA, QNN 26 CJ C LT 6, 35214759, R\$ 101,13, R\$ 90,44; 046.000.448/2004, ANTONIO FELISBINO FILHO, QNN 24 CJ P LT 9, 35210664, R\$ 75,94, R\$ 90,44; 046.000.402/2004, ANTONIO FERREIRA NUNES, QNM 25 CJ E LT 31, 35103647, R\$ 131,89, R\$ 90,44; 046.002.516/2004, ANTONIO NAZARO DE FREITAS, QNP 16 CJ P LT 35, 30694493, R\$ 103,07, R\$ 65,78; 046.001.332/2004, ANTONIO RIBEIRO CAMPOS, QNM 7 CJ L LT 32, 3503789X, R\$ 102,61, R\$ 90,44; 046.003.631/2004, ARLINDA MARIA DE MORAES, QNO 18 CJ E LT 10, 45368163, R\$ 73,17, R\$ 65,78; 046.003.006/2004, BENEDITA DE JESUS ALVES, QNQ 2 CJ 14 LT 8, 46021981, R\$ 33,64, R\$ 49,33; 046.000.577/2004, EDELZINA DA SILVA MIRANDA, QNP 9 CJ H LT 5, 30613566, R\$ 88,48, R\$ 65,78; 046.003.466/2004, EDESLINA DE SOUZA LOPES, QNP 15 CJ X LT 10, 30646634, R\$ 103,42, R\$ 65,78; 046.000.622/2004, EUCLIDES FELINTRO DE SOUSA, QNM 22 CJ L LT 38, 35086432, R\$ 108,44, R\$ 90,44; 046.000.242/2004, FIDERCINA DE ARAUJO VIEIRA, QNP 30 CJ Q LT 25, 30736439, R\$ 80,28, R\$ 65,78; 046.000.362/2004, FIRMINO JOSE DE ANDRADE, QNM 19 CJ D LT 14, 35062193, R\$ 102,61, R\$ 90,44; 046.000.449/2004, FLORIZA OLIVEIRA DAMASCENO, QNP 18 CJ K LT 30, 30703255, R\$ 51,78, R\$ 32,89; 046.000.381/2004, FRANCISCO ASSIS

FELIX, QNN 5 CJ E LT 8, 35130296, R\$ 86,46, R\$ 90,44; 046.003.447/2004, GABRIEL PEDRO DORNELAS, QNP 13 CJ F LT 5, 30628873, R\$ 83,56, R\$ 65,78; 046.002.650/2005, GERALDO FILHO CORREIA, QNN 6 CJ A LT 43, 35135719, R\$ 65,34, R\$ 90,44; 046.002.645/2005, INÁCIA RODRIGUES RESENDE, QNO 13 CJ E LT 32, 30362814, R\$ 69,53, R\$ 65,78; 046.001.070/2004, ISANIELA GRISOSTOMO TEIXEIRA, QNN 8 CJ M LT 56, 30450101, R\$ 103,29, R\$ 90,44; 046.000.518/2004, ISIDORIO MONTEIRO DE CARVALHO, QNP 5 CJ O LT 26, 30606225, R\$ 93,44, R\$ 65,78; 046.001.057/2004, JESUINA TAVARES DE MIRANDA, QNM 21 CJ O LT 28, 35080914, R\$ 105,92, R\$ 90,44; 046.000.445/2004, JOÃO ROBERTO DA COSTA, QNN 3 CJ M LT 42, 35121033, R\$ 101,40, R\$ 90,44; 046.000.483/2004, JOAQUIM RODRIGUES BEZERRA, QNN 24 CJ A LT 45, 35204362, R\$ 79,08, R\$ 90,44; 046.000.752/2004, JOSÉ NOGUEIRA ALVES, QNM 6 CJ L LT 14, 35031158, R\$ 95,06, R\$ 90,44; 046.001.445/2004, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, QNP 32 CJ F LT 28, 30742099, R\$ 114,69, R\$ 65,78; 042.000.515/2004, JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA, QNO 19 CJ D LT 31, 45383995, R\$ 51,21, R\$ 65,78; 046.001.781/2004, JOVELINA ROSA DE JESUS, QNN 23 CJ M LT 27,35202963, R\$ 106,12, R\$ 90,44; 046.000.097/2004, LUIS BEZERRA DE PAIVA, QNP 20 CJ I LT 28, 30707838, R\$ 98,40, R\$ 65,78; 046.002.934/2004, MANOEL ALVES DOS SANTOS, QNN 7 CJ J LT 19, 35146249, R\$ 102,20, R\$ 90,44; 046.001.015/2004, MANOEL ANSELMO DE LIMA, QNN 10 CJ A LT 10, 35159111, R\$ 114,51, R\$ 90,44; 046.000.472/2004, MARCIANO RODRIGUES DA CUNHA, QNP 32 CJ J LT 33, 30744059, R\$ 65,11, R\$ 65,78; 046.001.933/2004, MARIA ALVES DAMACENA, QNO 5 CJ M LT 23, 30330424, R\$ 84,93, R\$ 65,78; 046.001.508/2004, MARIA AMELIA DA SILVA, QNP 17 CJ L LT 14, 30652472, R\$ 71,42, R\$ 65,78; 046.000.513/2004, MARIA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS, QNO 3 CJ P LT 49, 30315182, R\$ 77,31, R\$ 65,78; 046.000.313/2004, MARIA DE LOURDES SILVA, QNN 19 CJ P LT 4, 35177039, R\$ 129,94, R\$ 90,44; 046.001.016/2004, MARIA DE LOURDES VALENTE, QNP 9 CJ D LT 47, 30611946, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.001.000/2004, MARIA IZABEL CAVALCANTE, QNM 7 CJ I LT 9, 35036222, R\$ 102,61, R\$ 90,44; 046.000.172/2004, MARIA PEDRINA DA SILVA, QNM 6 CJ I LT 9, 35202968, R\$ 90,73, R\$ 90,44; 046.003.121/2004, NAILDES PEREIRA DA SILVA, QNM 23 CJ H LT 39, 3509124X, R\$ 97,66, R\$ 90,44; 046.001.315/2004, NORIO MINOMO, QNM 18 CJ E LT 7, 3505901X, R\$ 113,32, R\$ 90,44; 046.001.779/2004, OLIVIA EUNIDES SILVA, QNP 36 CJ H LT 41, 30759250, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.002.189/2004, ORMENISIA FELIX DA SILVA, QNO 18 CJ 25 LT 20, 45374120, R\$ 32,65, R\$ 65,78; 046.001.576/2004, PAULA ALVES DE AMORIM, QNN 10 CJ B LT 16, 35159413, R\$ 112,99, R\$ 90,44; 046.001.069/2004, RAIMUNDA SOMBRA DA SILVA, QNN 19 CJ F LT 05, 35172509, R\$ 111,64, R\$ 90,44; 046.001.939/2004, RAIMUNDO BEZERRA CHAVES, QNN 23 CJ N LT 44, 35203617, R\$ 107,22, R\$ 90,44; 046.000.753/2004, RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUSA, QNP 30 CJ S LT 9, 3073729X, R\$ 113,27, R\$ 65,78; 046.000.232/2004, RITA ALVES DE OLIVEIRA, QNN 9 CJ G LT 24, 35158530, R\$ 72,59, R\$ 90,44; 046.001.034/2004, THEODORO BISPO DE BRITO, QNO 7 CJ E LT 35, 30344948, R\$ 72,67, R\$ 65,78; 046.001.040/2004, VICENTE DE PAULO GOMES, QNN 8 CJ D LT 51, 30449243, R\$ 91,67, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.002.633/2005, DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 16/07/2003, R\$ 1.478,20; 046.002.656/2005, FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO, PEDRO ALVES DE ARAÚJO, 01/09/2004, R\$ 1.554,09; 046.002.724/2005, VALDIR JOSÉ DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, 28/10/2001, R\$ 2.327,49; 043.003.175/2005, MARIA APARECIDA MARCIANO FERREIRA, MARIA SOARES MARCIANO, 16/11/2004, R\$ 200,24; 046.002.315/2005, RICHARD ARAÚJO DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO DE SOUZA, 28/12/1998 e 26/02/2003, R\$ 3.398,31. O benefício condiciona-se

ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO Parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50% os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.000.952/2004, MARIA VIEIRA GUERRA, QNN 08 CJ K LT 56, 30449928, R\$ 30,10, R\$ 45,22; 046.001.116/2004, RAIMUNDA SOUZA DA SILVA, QNM 25 CJ G LT 16, 35104457, R\$ 36,51, R\$ 45,22; 046.000.366/2004, MARIA VITORINO DA SILVA, QNN 04 CJ F LT 50, 30444764, R\$ 46,00, R\$ 45,22; MARIA OLIVEIRA DAMASCENO, QNP 18 CJ K LT 30, 30703255, R\$ 51,78, R\$ 32,89. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 89, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, declara: REMITIDAS todas as parcelas de 2005 e a não incidência para os exercícios posteriores, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 046.002.590/2005, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CORDEIRO, HONDA/CG 125 TITAN JFR 6427, R\$ 61,50; 048.002.692/2005, MARCOS MOTA DE MELO, M BENZ/L 1620, JFQ 4286, R\$ 999,14. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 046.002.641/2005, MANOEL LEITE SALES, JFE 8528, R\$ 361,95; 048.002.794/2004, CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, JEL 9838, R\$ 279,51. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 91, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, RENÚNCIA: 048.003.520/2005, WALDI LEITÃO MENEZES, JJX 4383, R\$ 273,93. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

#### DESPACHOS DA GERENTE

Em 09 de junho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001 e artigo 6º, § 4º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, pelo motivo abaixo relacionado, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 1- Interessado proprietário de outro táxi beneficiado com isenção no mesmo exercício: 046.002.643/2005, ANTÔNIO LAURINDO DE SOUZA, JFQ 1447. 2- Emplacamento par categoria táxi após a ocorrência do fato gerador: 046.002.541/2005, MARILUCY FERREIRA VIEIRA, JGI 5190. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e pelo que consta dos autos do processo nº 046.002.708/2005, em nome de MARTA REJANE LOPES, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD -, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por ANTÔNIO NEVES LOPES, óbito em 15/05/1998, tendo em vista que o de cujus proprietário possuía mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de placa JJP 8249, pertencente a JULIO CESAR CAMELO DA SILVA, constante dos autos do processo nº 124.000.185/2005, tendo em vista que o veículo já havia sido devolvido antes do fim do exercício em que ocorreu o furto/roubo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.005.628/2004, EDMILSON FERREIRA SANTOS, CIP, R\$ 34,83; 046.004.698/2004, ROSENI FERREIRA DOS SANTOS, ITCD, R\$ 270,16; 046.005.425/2004, ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, CIP, R\$ 70,35.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

### DESPACHOS DA GERENTE

Em 09 de junho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, com fulcro da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, requerente, CPF do requerente e placa do veículo: 048.003.735/2005, MARCELO DOS SANTOS PEIXOTO, 524.308.981-87, JFQ2607; 048.003.755/2005, ADÃO RAIMUNDO DE PINHO, 287.306.821-34, JFQ1607, resolve: Indeferir os pedidos de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2005, para os veículos destinados ao transporte público, registrados na categoria de aluguel (táxi), cujas placas estão mencionadas acima, em razão de os requerentes já terem sido contemplados pelo benefício para outros veículos, neste mesmo exercício. Os contribuintes têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no artigo 1º da Lei 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza as seguintes compensações: 1. Pagamento a maior do IPVA/2003, referente ao veículo de placas nº GPZ-9407, no valor atualizado de R\$314,80 com débitos em aberto em nome de PAULO JOEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 092.310.305-82, (processo 045.000.719/2005).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, DEFERIR o seguinte pedido de restituição: - Processo 045.000.945/05, do interessado EUGÊNIA FRANCISCA DE SOUZA MIRANDA, CPF nº 536.634.461-15, no valor de R\$107,23, referente ao pagamento em duplicidade da 3ª parcela do IPVA/2005 do veículo de placas nº GUN-3673.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA Taxista/2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSE-

CRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTOS do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado(s) na categoria de aluguel e pertencente(s) a profissional(ais) autônomo(s), abaixo relacionado(s) por Processo/Interessado/CPF, Placa, Permissão, Valor: 0047-001284/2005, José Lameo da Silva, 057.165.271-91, JJX 7462, 2349, R\$ 460,53. Ressaltamos que o benefício poderá ser reconhecido com fundamento nas informações da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e das constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro de cada ano, independentemente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA/2005 - Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTOS do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor (R\$): 0047-000056/2005, Joselita Maria Pessoa, 024.085.031-91, JFM 8641, 444,78; 0047-000116/2005, Elisângela Bandeira Serra, 634.822.151-20, JGK 1549, 883,89; 0047-000764/2005, Zoraide Lima Gomes Cauhy, 224.473.001-82, JGO 2710, 1.853,46; 0047-000933/2005, Sabino dos Santos, 791.801.591-68, JEG 8049, 250,29; 0047-000363/2005, José Walter Bautista Vidal, 018.471.985-20, JGH 3905, 1.138,95. Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento da parte interessada.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 13 DE JUNHO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: DEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001432/2005, Adilson Barbosa Dias, 4-000555765; 047-001452/2005, Antonio Arnaldo de Queiroz Campos, 4-000557881; 047-001479/2005, Azileide Guimarães Moreira Me, 4-000560491; 047-001343/2005, Brauna Móveis Ltda Me, 4-000549650; 047-001396/2005, Clarice Cabral de Campos, 4-000553371; 047-001286/2005, Clovis Lacerda Pereira Júnior, 4-000539670; 047-001450/2005, Dalva José Pereira, 4-000557369; 047-001368/2005, DT Comércio de Materiais de Construção Ltda Me, 4-000551204; 047-001088/2005, Floricultura Sousa Ltda Me, 4-000535616; 047-001440/2005, Francisco de Assis Melo Alves, 4-000556214; 047-001385/2005, Francisco de Freitas Teles Me, 4-000555455; 047-001443/2005, Francisco Moura Loiola Me, 4-000556524; 047-001456/2005, Francisca Silvério dos Santos, 4-000557954; 047-001464/2005, Hélio Augusto Baldanza Coelho, 4-000559043; 047-001437/2005, Homero Cândido da Silva, 4-000555978; 047-001467/2005, Liderança

Materiais de Construção Ltda, 4-000559094; 047-001441/2005, Luiz de Almeida, 4-000556222; 047-001460/2005, Marcos de Souza Carvalho, 4-000558390; 047-002560/2005, Maria Aparecida Caldeira da Silva, 4-000526064; 047-001442/2005, Maria Francisca Sobral de Sousa, 4-000556265; 124-003809/2005, Maria José da Costa Marinho, 4-000556893; 047-001449/2005, Munira Assaf Amorim, 4-000556966; 047-001445/2005, Rosineide Braga de Carvalho, 4-000556745; 047-001475/2005, Sandra Borges Ferraz, 4-000559698; 047-001379/2005, Sérgio Rosa Vilas Boas, 4-000551107; 047-001446/2005, Shirley Rosa, 4-000556940; 043-003480/2005, Valdinéia Novaes Saldanha, 4-000556192. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

#### DESPACHO DA GERENTE

Em 09 de junho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e atribuições regimentais, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Gerente de 18 de maio de 2005, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2005.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

#### DESPACHOS DA GERENTE

Em 10 de junho de 2005

Isenção IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para portador(es) de deficiência física, referente ao exercício de 2005, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo-Interessado, CPF, Placa do Veículo, Motivo: 0047-000768/2005, João Moraes da Silva, 057.109.521-68, JGE 0249, laudo médico não especifica total incapacidade do requerente para dirigir veículos comuns e nem especifica o tipo de deficiência física, conflitando com o disposto no § 8º do Artigo 6º do Decreto 16.099/1994; 0047-000936/2005, Maria Goretti Persiano Galvão, 163.632.134-87, JGJ 2877, veículo não está na posse do deficiente físico, conflitando com o inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 16.099/1994; 0047-000424/2005, José Clodomir Lira da Rocha, 010.002.411-49, JGS 9410, veículo não está na posse do deficiente físico, conflitando com o inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Isenção IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para portador(es) de deficiência física, referente ao exercício de 2004, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo-Interessado, CPF, Placa do Veículo, Motivo: 0047-000936/2005, Maria Goretti Persiano Galvão, 163.632.134-87, JGJ 2877, veículo não está na posse do deficiente físico, conflitando com o inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

#### DESPACHO DA GERENTE

Em 13 de junho de 2005

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 047.001251/2005, Elson Alves de Sousa, 4-000540504, não pagamento de, no mínimo, 5% do valor total do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001; 047.001226/2005, Maria Luiza de Resende, 4-000538160, não pagamento de, no mínimo, 5% do valor total do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001; 047.002710/2004, Marson Carvalho de Santana, 4-000490329, não pagamento de, no mínimo, 5% do valor total do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2004

Processo: 060.017.851/2004. Assunto: Reconhecimento de dívida referente ressarcimento de despesa com passagens, hospedagem e alimentação do paciente Rafael Alves Gonçalves, decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 690,02 (seiscentos e noventa reais e dois centavos), em favor de FRANCISCA ANTONIA ALVES GONÇALVES, referente a ressarcimento de despesa com passagens, hospedagem e alimentação, à conta da dotação dos Elementos Correspondentes – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.014.797/2004. Assunto: Reconhecimento de dívida referente ressarcimento de despesa com ajuda de custo para paciente sem acompanhante decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio da paciente Itacy Ribeiro da Silva. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), em favor de ITACY RIBEIRO DA SILVA, referente a ressarcimento de despesa com fornecimento de ajuda de custo para paciente sem acompanhante, conforme estipula o item 437-5, art. 11 da Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, no exercício de 2004, à conta da dotação dos Elementos Correspondentes – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

JOSÉ MARIA FREIRE

#### DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 10 de junho 2005

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 271.000.114/2004, no valor de R\$ 1.124,00 (hum mil, cento e vinte e quatro reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 9100 e 9101 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 279.000.688/2003, no valor de R\$ 9.889,58 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais

especiais, no exercício de 2003, conforme Notas Fiscais constantes nos Autos, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 277.000.768/2003, no valor de R\$ 30.579,20 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, conforme Notas Fiscais constantes nos Processos n.ºs, 277.000.767/2003, 277.000.773/2003, 277.000.771/2003, 271.000.396/2003, 277.000.843/2004, 270.001.825/2004, 270.001.826/2004, 277.000.581/2002, 277.000.872/2004, 277.000.768/2003, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 277.000.795/2004, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal n.º 37208 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 270.001.254/2003, no valor de R\$ 8.656,10 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.ºs 8141, 8182, 8352, 8353, 8369, 8371, 8370, 8372, 8373, 8143 e 8259 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.001.281/2003, no valor de R\$ 5.121,40 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais n.ºs 30925, 31013, 31009, 31287, 31027, 31028, 31184, 31325, 31322, 31327 e 31321, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.001.457/2003, no valor de R\$ 630,12 (Seiscentos e trinta reais e doze centavos) em favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.ºs 019773, 019864, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 205, página 10, de 26/10/2004.

Processo: 270.001.281/2003, no valor de R\$ 5.121,40 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais n.ºs 30925, 31013, 31009, 31287, 31027, 31028, 31184, 31325, 31322, 31327 e 31321, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.001.836/2004, no valor de R\$ 3.328,97 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, conforme Notas Fiscais constantes nos Processos n.ºs, 277.000.956/2004, 271.000.047/2004, 277.000.957/2004, 270.001.839/2004, 270.001.841/2004, 275.000.652/2004, 276.000.087/2004, 277.000.998/2004, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 277.000.597/2004, no valor de R\$ 527,90 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.ºs 36368 e 36396 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 060.008.400/2003, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), em favor da firma AMÉRICA ELEVADORES LTDA, constante da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato n.º 137/2003, nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2004. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: PROCESSO, NOTAS FISCAIS, VALOR: 060.003.229/2004, N.F: 1057 e 1133, meses de NOVEMBRO/04 e DEZEMBRO/04 – CT 137/2003, R\$ 830,00. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100, com recursos do FAEC.

JOSÉ MARIA FREIRE

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DODF n.º 44, de 07 de março de 2005, página 09, Processo 275.000.942/2004, ONDE SE LÊ: “Programa de Trabalho 10. 302.2409.6016.0084”, LEIA-SE: “Programa de Trabalho 10. 302.2409.6016.0001”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 31 de maio de 2005.

Processo: 060.001.732/2004. Interessado: BELACAP. Assunto: despesa com pagamento da renovação de assinatura da Revista Conjuntura Econômica, de 02/2005 a 01/2006. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme Despacho do Chefe de Gabinete, exarado na peça 35 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 07 de junho de 2005.

Processo: 030.001.565/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, conforme Despacho do Chefe de Gabinete, exarado na peça 11 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DFTRANS-TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 20 de maio de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência de que trata a Portaria n.º 17-ST, de 10 de fevereiro de 2005, tendo em vista a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira acostada à fl. 59 do processo 098.002.161/05, dispensou a licitação, por inexigibilidade, para as despesas do pagamento parcial de subsídios relativos ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais do exercício de 2004, a ser pago a empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, nos termos dos autos, no valor parcial de R\$ 611.967,04 (seiscentos e onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), autorizando a emissão da respectiva nota de empenho. Esta Diretoria Colegiada convalida os atos praticados, ao tempo que ratifica a declaração de inexigibilidade nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666,

de 21 de junho de 1993, e determina a sua publicação no Diário Oficial do DF. Heleno Gilberto Barcelos-Subsecretário de Operação de Transportes; Edison Carlos Nunes Dutra-Coordenador Operacional; Cristiano Dalton Mendes Tavares-Coordenador Técnico; Raimundo Leite da Silva-Coordenador Administrativo-Financeiro; Roberto Ferreira dos Santos-Coordenador de Informações Técnicas.

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência de que trata a Portaria nº 17-ST, de 10 de fevereiro de 2005, e tendo em vista a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira acostada à fl. 162 do processo 098.000.798/04, dispensou a licitação, por inexigibilidade, para as despesas com pagamento pagamentos resultantes do rateio do recolhimento de multas aplicadas por conta do objeto de Convênio nº 001/2004-ST x DFTRANS/DF x PMDF x DETRAN/DF, nos termos dos autos, no valor total de R\$ 64.438,01 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo), autorizando a emissão da respectiva nota de empenho. Esta Diretoria Colegiada convalida os atos praticados, ao tempo que ratifica a declaração de inexigibilidade nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determina a sua publicação no Diário Oficial do DF.

Heleno Gilberto Barcelos-Subsecretário de Operação de Transportes; Edison Carlos Nunes Dutra-Coordenador Operacional; Cristiano Dalton Mendes Tavares-Coordenador Técnico; Raimundo Leite da Silva-Coordenador Administrativo-Financeiro; Roberto Ferreira dos Santos-Coordenador de Informações Técnicas.

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência de que trata a Portaria nº 17-ST, de 10 de fevereiro de 2005, tendo em vista a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira acostada à fl. 53 do processo 098.000.957/05, dispensou a licitação, por inexigibilidade, para as despesas de pagamento de multas por infrações de trânsito, referente a veículos desta Autarquia, cometidas pelos seus condutores, nos exercícios de 1998 a 2004, nos termos dos autos, no valor de R\$ 5.585,83 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), autorizando a emissão da respectiva nota de empenho. Esta Diretoria Colegiada convalida os atos praticados, ao tempo que ratifica a declaração de inexigibilidade nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determina a sua publicação no Diário Oficial do DF.

Heleno Gilberto Barcelos-Subsecretário de Operação de Transportes; Edison Carlos Nunes Dutra-Coordenador Operacional; Cristiano Dalton Mendes Tavares-Coordenador Técnico; Raimundo Leite da Silva-Coordenador Administrativo-Financeiro; Roberto Ferreira dos Santos-Coordenador de Informações Técnicas.

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2005

Processo: 030.001.597/2005; Interessado: Secretaria de Estado de Transportes; Assunto: Taxa de inscrição para participação de seminário. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da HDL – Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional e Cultural Ltda., objetivando atender despesas com o pagamento da taxa de inscrição para participação de servidores desta Secretaria de Estado de Transportes no curso Cerimonial Público e Protocolo em Eventos, nos dias 08 a 10 de junho/2005, em Brasília/DF, conforme Nota de Empenho nº 367/2005, no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), na modalidade ordinário. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

## CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 4.720, DE 02 DE JUNHO DE 2005(\*)

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX do Decreto 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 60, inciso V do Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei 3.106/2002, de 27 de dezembro de 2002, considerando as disposições da Lei 3.229/2003, de 21 de novembro de 2003, sobre a renovação e adequação de frota dos

serviços convencionais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal, considerando o acordo em negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que prevê a implantação no Distrito Federal do modelo de integração aberta e temporal, considerando o deliberado na 288ª Reunião Ordinária deste Conselho, quando foi considerado prejudicado o disposto na Resolução nº 4.716-CTPC/DF, de 21 de novembro de 2003, pelo não cumprimento do disposto no seu item 3, considerando a necessidade de que seja mantida em operação a atual frota que atende os serviços Convencionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, sob pena de que ocorra o desatendimento à população usuária, considerando o estabelecimento de nova data para a apresentação da programação de renovação de frota, dentro dos parâmetros que atendam o sistema integrado, considerando as razões apresentadas pelo Subsecretário de Operação de Transportes no processo nº 098.002.545/2005, por maioria resolve: 1. Rever o prazo concedido para a apresentação do cronograma de renovação de frota estabelecido pelo item 3 da Resolução nº 4.716/2003. 2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação às empresas, com ciência ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal pela Assessoria de Coordenação e Integração Setorial da Secretaria de Estado de Transportes – ACIS do quantitativo de frota que deverá ser renovada e adequada para atender a operação do novo modelo de integração aberta e temporal, para a entrega dos cronogramas pelas empresas operadoras. 3. Autorizar a continuidade da operação no percentual de 60% (sessenta por cento) da frota de veículos cuja idade seja superior a fixada pela Resolução nº 176/86, até a alocação dos novos veículos, não podendo tal prazo ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Resolução. 4. Vincular essa autorização excepcional a entrega dos cronogramas e ao estrito cumprimento dos prazos neles indicados, que não poderão contrariar aqueles previstos na Lei 3.229/2003, no limite de 20 de novembro de 2005, ou o plano de implementação de integração, acordado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID. 5. O descumprimento de qualquer um dos itens desta Resolução por uma empresa individualmente, não prejudicará o conjunto dos operadores, mas submeterá a mesma a suspensão do previsto no item 3, com a conseqüente retirada de operação dos veículos vencidos a ela pertencentes. 6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 7. Revogam-se as disposições em contrário. Presidente: Januario Elcio Lourenço. Membros: Heleno Gilberto Barcelos, Sergio Coelho Tolentino, Celenita de Jesus Roriz Oliveira, Maria da Glória Pinto Ribeiro da Costa, Luciana de Resende Penna, Nágela Aparecida Flores, Maurício José Gondim Borges Moreira, Cláudio Antonio Fontes Diegues, Adalberto Cleber Valadão, Selio Cunha Bizerra, Nicolino Caselato e Jefferson Luiz Dias Moreira.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2005, página 21.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: CLOVIS CORREA CARDOSO, Processo: 0113-001216-2005, Prontuário: 00042217818/MT, CPF 451.901.191-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO BERNARDINO VITOR, Processo: 055-031446-2004, Prontuário: 02377005587/DF, CPF 000.649.691-18, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MENDES, Processo: 055-020696-2004, Prontuário: 02902235172/DF, CPF 011.128.601-85, Categoria: AB, Infringência aos artigos 244 III e 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ROBERTO SOUSA DE AGUIAR, Processo: 055-025107-2004, Prontuário: 01467300318/DF, CPF 725.354.151-00, Categoria: B, Infringência aos artigos 175, 244 I e 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ALESSANDRO MARCELINO DA SILVA, Processo: 055-020322-2004, Prontuário: 00267555428/DF, CPF 823.638.201-00, Categoria: D, Infringência aos artigos 170 e 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBERTO SILVA SOUSA, Processo: 055-027552-2004, Prontuário: 00048310575/DF, CPF 691.464.621-04, Categoria: D, Infringência aos artigos 210 e 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICTOR ALEXANDRE P DE A NERIS, Processo: 055-012382-2003, Prontuário: 02937171167/DF, CPF 013.236.981-83, Categoria: B, Infringência ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO SOUSA DE ASSIS, Processo: 055-013423-2004, Prontuário: 00328156502/DF, CPF 597.190.871-53, Categoria: AD, Infringência ao artigo 170 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO ARAÚJO DE ANDRADE Processo: 055-008051-2003, Prontuário: 23.826.058-5/PGU/MG, Categoria: C, Infringência ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AISLAN MAGALHÃES DIAS, Processo: 055-013730-2004, Prontuário: 00045447252/DF, CPF 788.036.081-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GECIMAR FERNANDES DUARTE, Processo: 055-014258-2004, Prontuário: 00185836670/DF, CPF 696.447.131-68, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CECILIA DE CASSIA VIEIRA, Processo: 055-022148-2004, Prontuário: 00243080448/DF, CPF 715.698.551-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Processo: 055-018092-2004, Prontuário: 00846549289/DF, CPF 343.521.631-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANUEL LUCAS DE BARROS NETO, Processo: 055-002682-2001, Prontuário: 01691088173/DF, CPF 266.527.141-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRENDA CARIELLO DE OLIVEIRA JOSE, Processo: 055-022156-2004, Prontuário: 01991974960/DF, CPF 703.009.171-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CACILDA JUVENAL DE ALMEIDA, Processo: 055-001939-2005, Prontuário: 00021963779/DF, CPF 227.474.001-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIA SIMÕES DA SILVA, Processo: 055-014514-2003, Prontuário: 00322616490/DF, CPF 633.761.131-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELIA BORGES DA CUNHA DE SOUZA, Processo: 055-013736-2004, Prontuário: 00169618652/DF, CPF 648.057.271-87, Categoria: AB, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO NUNES, Processo: 055-013747-2004, Prontuário: 00211600381/DF, CPF 799.709.821-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 140, de 19 de maio de 2004, publicada no DODF 104/2005, de 06 de junho de 2005, página 11, ONDE SE LÊ: “prevista no artigo 41-II”, LEIA-SE: “prevista no artigo 41-I”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2005

Processo: 150.001.124/2004: Interessado: CLAUSEM PINTO BONIFÁCIO FILHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLAUSEM PINTO BONIFÁCIO FILHO, no valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00017/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD BOSSAFUNK”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.250/2004: Interessado: ISABELLA CRISTINA COELHO CAMPOS DA PAZ: Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ISABELLA CRISTINA COELHO CAMPOS DA PAZ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00018/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD ISABELLA PAZ”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.376/2004: Interessado: BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00019/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CELESTE & ESTRELA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2005

Processo: 151.000.050/2005. Assunto: Prestação de serviço GDF-NET. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 1.151,40 (hum mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00158, para fazer face às despesas de prestação de serviços de acesso a rede GDF-NET, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 6877

251ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Em 08 de junho de 2005

O CONSELHO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 5º, inciso VII do seu Regimento, após ouvir a Comissão Especial de Análise dos Pedidos de Reconsideração, aprovou o mérito cultural dos seguintes projetos: Segmento Música: processo 150.000.819/05, interessado: João Marinho de Mesquita Junior, projeto: Cd Pulsador; processo 150.001.160/05, interessado: Daniel de Mauro Miranda, projeto: Banda D-espero; processo 150.001.230/05, interessado: Francisco Alves Ferreira Filho, projeto: Uma Banda em cada Escola; processo 150.001.139/05, interessado: Sebastião Gonçalves Feitosa, projeto: Cd Dona Gracinha; processo 150.000.608/05, interessado: Marcos Antônio Assunção do Vale, projeto: Balanço Bom; processo 150.001.153/05, interessado: José Eugênio de Matos Feitosa, projeto: Os Nacionautas; processo 150.001.061/05, interessado: Cateretê, projeto: Encantos de um Caipira; processo 150.001.055/05, interessado: Claudia Sylvana Carlos Andrade, projeto: Uma Folia do Povo; processo 150.001.092/05, interessado: Jorge Luis da Silva, projeto: Ferrock 20 anos; processo 150.000.541/05, interessado: Ronan Fernandes Teixeira, projeto: CD Los Tranquilos; processo 150.001.070/05, interessado: Marcos Mesquita da Silva, projeto: Planalto Central; processo 150.000.855/05, interessado: Pablo Viejo Fagundes, projeto: Cd Pé de Cerrado; processo 150.001.029/05, interessado: Gravata Amarelo Promoções e Produções, projeto: O Novo Sabor Sertanejo; processo 150.001.167/05, interessado: Igor Damasceno Gil Cabral, projeto: Quem é esse? Segmento Teatro: processo 150.001.223/05, interessado: Nara Lícia de Faria Silva, projeto: Macbeth Som e Fúria; processo 150.001.204/05, interessado: Miguel Manoel da Silva, projeto: Papo de Lixo; processo 150.000.786/05, interessado: Ana Luana de Almeida, projeto: A Mais Forte O Nosso Corte; processo 150.000.604/05, interessado: Luciano Lima de Oliveira, projeto: Vida A Comédia. Segmento Cinema e Vídeo: processo 150.000.864/2005, interessado: Eduardo Henrique Leon Chauvet, projeto: Oficina de Vídeo para Jovens Carentes. Segmento Literatura: processo 150.000.594/2005, interessado: Luiz

Carlos Menezes dos Reis, projeto: Re Ver Ter Olhar-Poesia. Segmento Dança: processo 150.000.619/2005, interessado: PRF da Silva ME, projeto: C'Est Magique; processo 150.000.501/2005, interessado: Federação Brasileira do Forró, projeto: Dança para Todos; processo 150.000.613/2005, interessado: Dionísio Pereira da Silva, projeto: XI Capoesco de Brasília.

Brasília, 10 de junho de 2005.  
BRANCA BORGES GOES BAKAJ  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 16, de 29 de março de 2005, publicada no DODF nº 64, de 06 de abril de 2005, resolve: I. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, designados através da Portaria nº 15, de 29 de março de 2005, publicado no DODF nº 66, de 08 de abril de 2005, página 32.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2005

Processo: 240.000.238/2005. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP. Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DO GDF. Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003 e Artigo 39, Inciso I, Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, do citado diploma legal, em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, conforme Nota de Empenho estimativa nº 2005NE01256, com o objetivo de atender despesas com elaboração de projetos executivos de arquitetura, paisagismo e urbanização para reestruturação visual do prédio do GDF. Publique-se e encaminhe-se ao DAO/SESOL, para as providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2005

Processo 137.002.301/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 283/2005 no valor de R\$ 57.889,12 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 137.002.302/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 281/2005 no valor de R\$ 56.921,38 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 137.002.365/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUA-

RÁ; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 275/2005 no valor de R\$ 7.133,28 (sete mil, cento e trinta e três reais e vinte oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 149.000.188/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 188/2005 no valor de R\$ 2.997,14 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 140.000.213/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 101/2005 no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 140.000.213/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 102/2005 no valor de R\$ 410,13 (quatrocentos e dez reais e treze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 132.001.199/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 216/2005 no valor de R\$ 571,43 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo 132.001.199/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 217/2005 no valor de R\$ 2.149,08 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

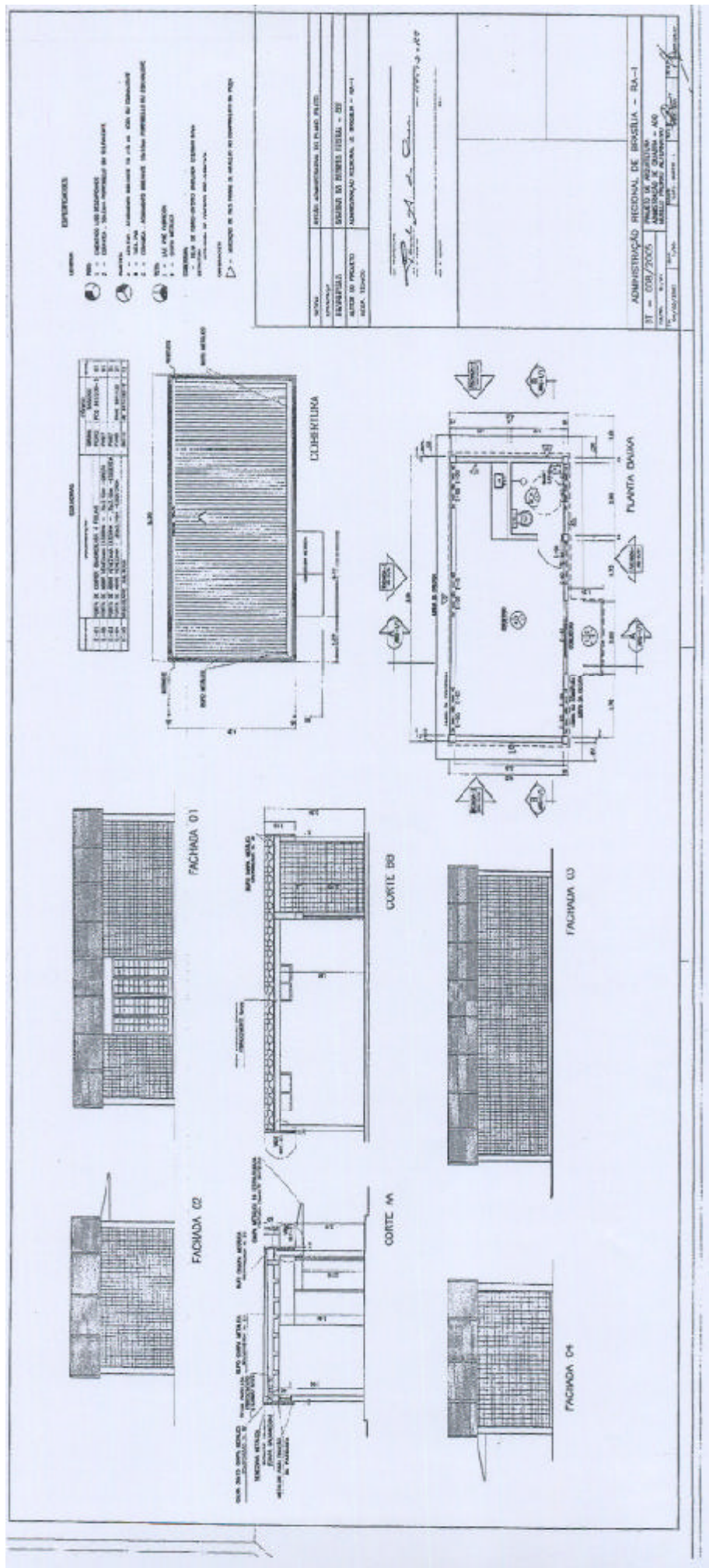
## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e

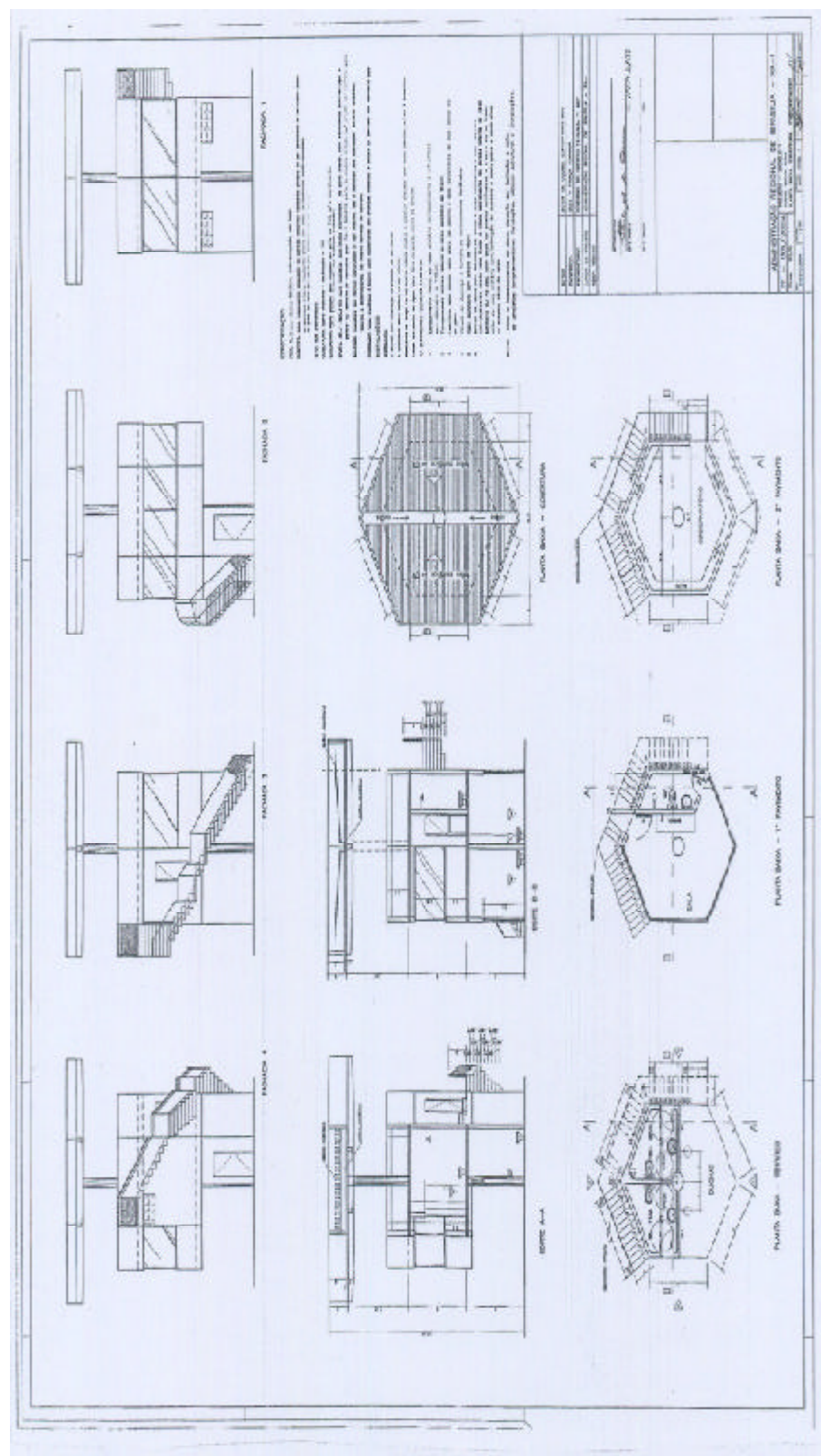
ainda no disposto no § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994, resolve: APROVAR projeto de ADQ, como opção de projeto padrão para o Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no DT 008/2005, em anexo.

CLAYTON AGUIAR



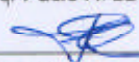



ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE JUNHO DE 2005.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: APROVAR projeto de Posto Salva Vidas, no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Praça Yemanjá, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no DT 009/2004, em anexo.

CLAYTON AGUIAR



ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 08 JUNHO DE 2005  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda no disposto no § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994, resolve: APROVAR Acesso a lote, na EQN – 404/405, do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 010/2005, em anexo.

CLAYTON AGUIAR

PROCESSO: 141.000.629/2005			
DECISÕES / ATOS:			
DECRETOS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /			
PARTE A			
<b>I - APRESENTAÇÃO</b>			
<p>O presente projeto foi elaborado com fulcro no inciso III do artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29.12.94, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Técnica – INTC nº 002/98 de junho de 1998 e respeitando o constante da Portaria nº 314 de 08.10.92 do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC (atual IPHAN) e do Decreto nº 10.829 de 14.10.87, que regulamenta a Lei nº 3751 de 13.04.60, no que se refere à preservação da Concepção Urbanística de Brasília, e com o Decreto nº 22.939 de 8 de maio de 2002.</p> <p>O projeto, composto deste Memorial Descritivo – MDE 010/2005, folhas 01/08 a 08/08, trata da definição do acesso de veículos ao subsolo do lote destinado a supermercado e do reordenamento de vagas em superfície para veículos e sinalização viária horizontal, na área pública, na EQN 404/405, do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, Plano Piloto – RA I.</p> <p>Este MDE complementa a planta EQ Nordeste-PR 100/1, registrada em cartório, e insere-se na folha 120-IV-3-B do SICAD.</p> <p>Este projeto foi baseado no DT 05/2005, elaborado por esta Administração de Brasília.</p>			
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA-I</b>		R.T. Arq. Paulo A. da Costa 15659/D-RJ 	
<b>M E M O R I A L   D E S C R I T I V O</b>			
<b>MDE - 010/2005</b>		<b>PLANO PILOTO – RA I</b> <b>SHCN – Setor de Habitações Coletivas Norte</b> <b>EQN 404/405</b> <b>ACESSO A LOTE</b>	
FOLHA: 01/07	Projeto: 	Revisão: 	Visto: 
DATA: 10/03/2005	Paulo Costa SEPD - DREAEP	Ana Carolina Chefe do SEPD - DREAEP	Ricardo Curjão Diretor do DREAEP
PARTE A MDE 010/2005 FL 1/7			

II - CROQUI DE SITUAÇÃO



SHCN – EQN 404/405  
ACESSO A LOTE

PROCESSO: 141.000.629/2005

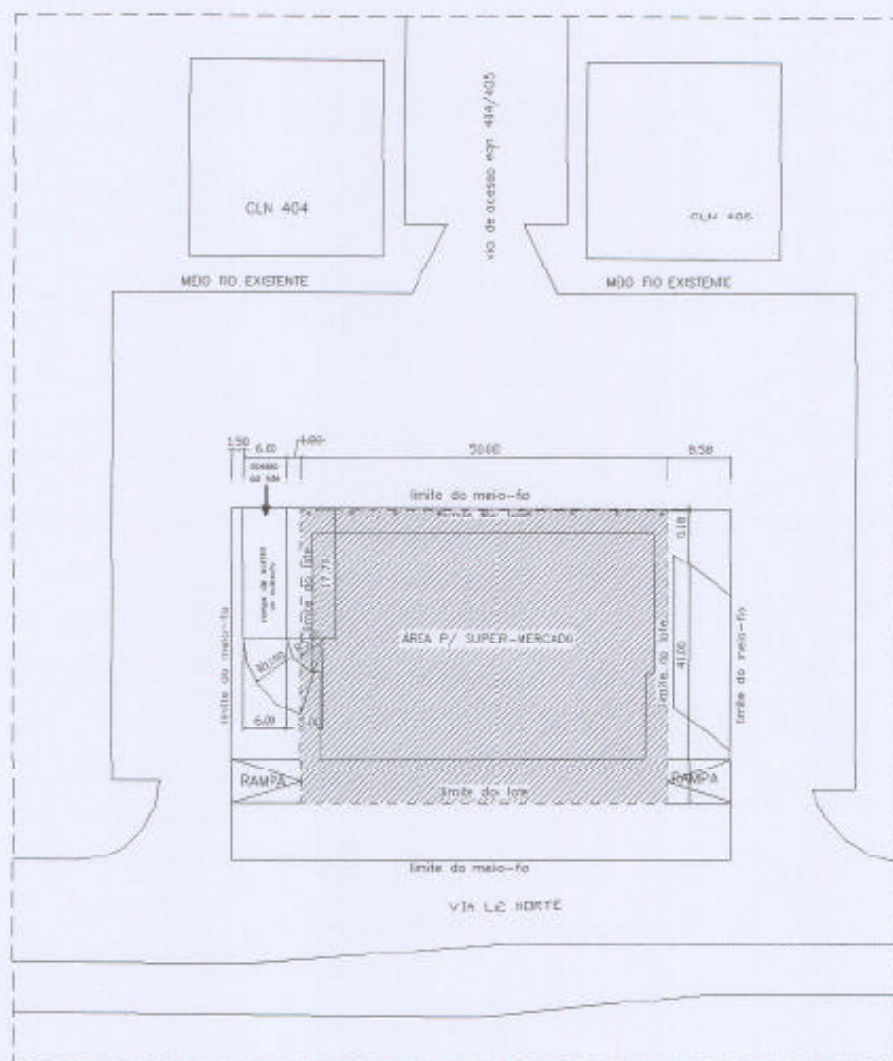
DECISÕES / ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /

PARTE B



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

R.T.Arq. Paulo A. da Costa 15659/D - RJ

MEMORIAL DESCRITIVO

**MDE - 010/2005**

PLANO PILOTO - RA I  
SHCN - Setor de Habitações Coletivas Norte  
EQN 404/405  
ACESSO A LOTE

FOLHA: 03/07

Projeto:

Paulo Costa  
SEPDT - DREAEP

Revisão:

Ana Carolina  
Chefe do SEPDT - DREAEP

Visto:

Ricardo Guirão  
Diretor de DREAEP

DATA: 10/03/2005

## II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

Este projeto vem atender a necessidade de criar um acesso de veículos ao subsolo do lote destinado a supermercado, com o objetivo de atender a solicitação de aprovação de projeto de arquitetura de modificação, de interesse da Companhia Brasileira de Distribuição.

Quando foi edificado este lote, com a destinação de uso para supermercado, o subsolo era utilizado como depósito, com seu acesso de veículos por rampas apenas para as docas – área de carga e descarga.

Entretanto, com a ocupação desta edificação pela Companhia Brasileira de Distribuição, houve a preocupação de criar vagas para veículos no subsolo da edificação e de reordenar as vagas para veículos e a sinalização horizontal de trânsito, em superfície, na área pública adjacente.

A execução deste projeto visa proporcionar ao público em geral, e em particular aos clientes do supermercado, conforto, no que se refere a oferta de mais vagas de estacionamento, e condições adequadas de circulação e segurança do trânsito nas imediações.

Conforme pronunciamento do Serviço de Análise e Elaboração de Projetos – SERPROJ, da Divisão de Engenharia do Departamento de Trânsito do DF – DIVENG/DETRAN/DF, constante no Ofício n.º 275/2004 – DIVENG, anexo ao processo em referência, “As modificações viárias e a correspondente sinalização de trânsito propostos nos projetos anexos são adequados e atendem às condições de circulação e segurança do trânsito em suas imediações.”

As consultas às Concessionárias de Serviços Públicos e à NOVACAP revelaram interferências com as redes de infra-estrutura, o que entretanto não inviabilizam o projeto, desde que, quando da implantação deste projeto, sejam tomadas as medidas especiais discriminadas a seguir:

**NOVACAP** – Existe interferência com rede executada, porém nada tem contra a execução da rampa de acesso ao subsolo e da alteração do estacionamento, desde que, no cruzamento da rede de águas pluviais com a rampa de acesso ao subsolo, as escavações não ultrapassem 0,50m e não sejam utilizadas máquinas pesadas sobre a rede.

**CEB** – Existe interferência de redes elétricas da CEB, Rede subterrânea de BT e Iluminação Pública. Informam ser possível a retirada das interferências indicadas.

**BRASIL TELECOM** – Existe interferência de rede telefônica, no entanto, os serviços poderão ser executados desde que seja preservada a integridade física da rede telefônica e que eventuais danos provocados à mesma tenham seus custos envolvidos ressarcidos a Brasil Telecom S/A – Filial Distrito Federal.

**CAESB** – Existem redes de água e de esgoto nas proximidades da área em estudo.

“Para proteção das tubulações existentes e com o objetivo de evitar futuros remanejamentos, deverão ser mantidos os seguintes recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo) e faixas de servidão (com afastamento para cada lado do eixo da rede):

1,50m Água – diâmetro até 200mm – Recobrimento 0,60 – Afastamento

Esgoto – Recobrimento 90cm para rede na via pública e 60cm para rede no passeio – Profundidade até 3,5m – Diâmetro até 350mm – Afastamento 2,5m”

“Informações complementares:

- ...existe interferência da área em estudo com redes de água em FºFº diâmetros, 150 e 220mm e com Rede de esgotos em MBV diâmetro 200mm;

- Poderá ser executado acesso com pavimentação asfáltica sobre as referidas redes, desde que mantidos os recobrimentos mínimos destinados à proteção das mesmas;

- Os Pv's (Poços de Visita) localizados nos trechos de acesso ou a serem pavimentados deverão ter seus tampões, quando de concreto, substituídos pelos T-100 (Tampão de ferro fundido).”

Ressaltamos que, quando da implantação do projeto, deverão ser tomados os cuidados necessários para não causar danos às redes de infraestrutura urbana, pois poderá haver no local redes ainda não cadastradas de outras empresas. Quaisquer danos causados também às estas redes serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

A COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, informa, através de carta encaminhada à Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, anexa ao processo em referência, que “a área em superfície, evidentemente, continuaria sendo um logradouro público, sem qualquer exclusividade de uso pela CBD, ficando sob a responsabilidade da CBD a implantação das benfeitorias propostas no projeto e o ônus da execução de tudo o que se propõe, desde a pavimentação e paisagismo até a sua manutenção permanente”, e ainda, através de seu representante legal, no documento, também, anexo ao processo, que “arcaremos, igualmente, com todos os custos inerentes a eventuais danos às redes e/ou à retirada de redes de infra-estrutura que interferem no projeto, tais como: rede elétrica, telefônica, de água e esgoto e de águas pluviais, seguindo-se o que for prescrito pelas respectivas concessionárias ou empresas, no que tange às especificações técnicas e às normas da boa técnica.”

### III - PROPOSIÇÕES

O presente MDE define o acesso de veículos ao subsolo da edificação do lote destinado a supermercado na EQN 404/405. Este acesso de veículos está localizado na lateral da edificação voltada para o sul, e será feito por de uma rampa de sentido duplo, com 6.00m (seis metros) de largura e raio interno de curvatura de 5.00m (três metros).

A sinalização viária para disciplinar o trânsito nas imediações desta edificação, será feita com pintura acrílica no asfalto, seguindo especificações do Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

## V - EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: ACESSO A LOTE

DATA: 10/03/2005

NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT. PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
----------------------------	-------------------	------	---------

**Supervisão**

Ricardo Gurjão

arquiteto

CREA 891015621/D-RJ

Ana Carolina G. I. de R. Parca

arquiteta

CREA 5061142339/D-SP

**Projeto**

Paulo A. da Costa

arquiteto

CREA 15659-D/RJ

**Desenho**

Luis Armando da Silva Almeida

desenhista



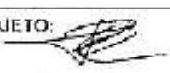
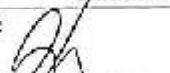
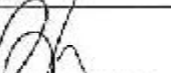
matricula 48622-1

<p><b>VI - ALTERAÇÕES DE PROJETO</b></p>			
<p><b>MDE - 010/2005</b></p>		<p>PLANO PILOTO - RA I                  SHCN - Setor de Habitações Coletivas Norte                  EQN - 404/405                  ACESSO A LOTE</p>	
<p>FOLHA: 07/07</p>	<p>Projeto:</p>	<p>Revisão:</p>	<p>Visto:</p>
<p>DATA:</p>			

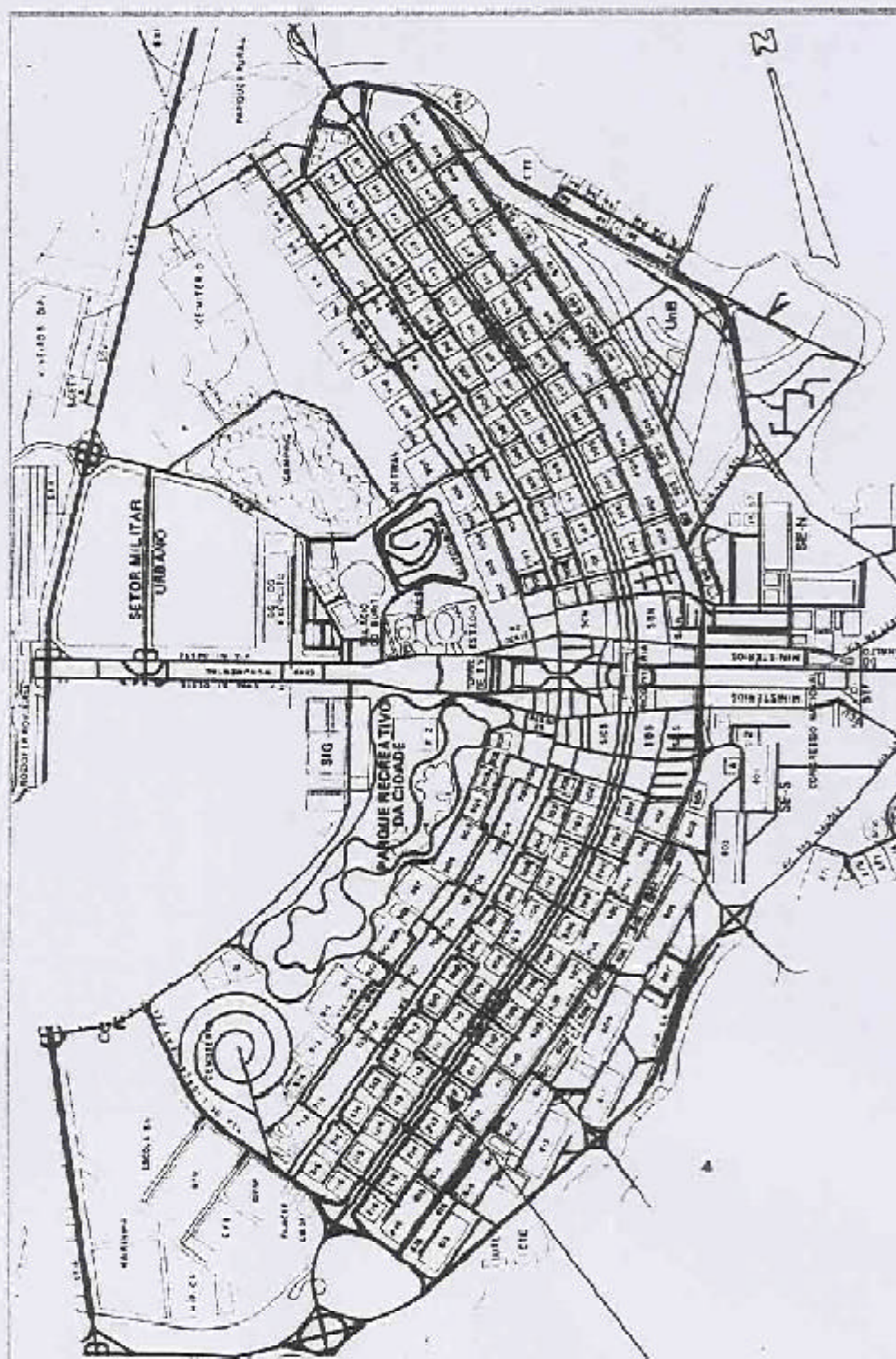
ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 7º do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR o projeto de locação de uma quadra poliesportiva na SQS 212, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS - Plano Piloto, RA-1, consubstanciado no MDE 017/2004, em anexo.

CLAYTON AGUIAR

PROCESSOS: 141.003.302/2003			
DECISÕES / ATOS:			
DECRETOS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /			
PARTE A			
<b>I – APRESENTAÇÃO</b>			
<p>O presente projeto foi elaborado com fulcro no inciso III artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto n.º 16.246 de 29.12.94, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Técnica – INTC n.º 002/98, aprovado pelo Decreto n.º 19.045 de 20.02.98.</p> <p>Este projeto foi elaborado para definir a locação de uma quadra poliesportiva no Setor de Habitações Coletivas Sul, SHCS, Superquadra Sul, SQS-212, Plano Piloto, RA-1.</p> <p>O projeto compõe-se do presente MDE-017/2004, fls. 01/06 a 06/06, e modifica a PR238/6, Urbanização e Arruamento, não registrada em cartório no que concerne a quadra poliesportiva, inserido-se nas folhas 137-III-6-A do SICAD.</p>			
			 RT: ARQ. PAULO COSTA CREA: 15.659/D-RJ
<b>M E M O R I A L D E S C R I T I V O</b>			
<b>MDE - 017/2004</b>		<b>PLANO PILOTO – RA-1</b> <b>SHCS – Setor de Habitações Coletivas Sul</b> <b>Superquadra Sul – SQS 212</b> <b>Quadra Poliesportiva</b>	
FOLHA: 01/06	PROJETO: 	CONFERE: 	VISTO: 
INÍCIO: 24.05.2004 TÉRMINO: 31.08.2004	PAULO COSTA	CHEFE SECT. GABY	DIRETOR DREAF – RICARDO
PARTE A MDE 017/2004 FL 1/8			

## II - CROQUI DE SITUAÇÃO



SQS 212  
QUADRA POLIESPORTIVA

PROCESSOS: 141.003.302/2003

DECISÕES / ATOS:

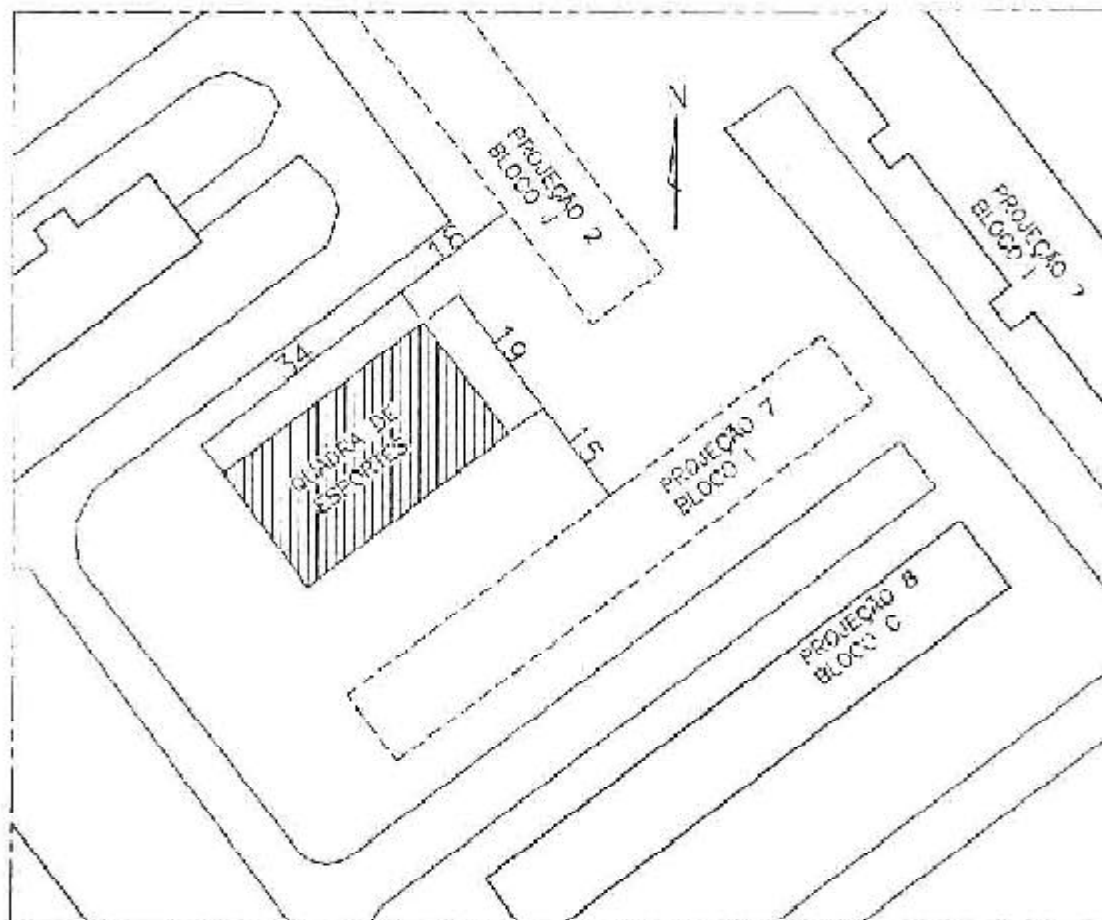
DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /

PARTE B

I - CROQUI DE LOCAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

RT: ARC. PAULO COSTA  
CREA: 15.659/D-RJ

MEMORIAL DESCRITIVO

**MDE - 017/2004**

PLANO PILOTO - RA-I  
SHCS - Setor de Habitações Coletivas Sul  
Superquadra Sul - SQS 212  
Quadra Poliesportiva

FOLHA: 03/06

INÍCIO: 24.05.2004  
TÉRMINO: 31.08.2004

PROJETO:   
PAULO COSTA

CONFERE:   
CHEFE SERDT - GABY

VISTO:   
DIRETOR DREAER - RICARDO

## II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

Trata-se de solicitação da Prefeitura da SQS 212 para locação e projeto de uma quadra poliesportiva, a qual deverá ser executada com recursos da Igreja Universal do Reino de Deus, conforme ofício n.º 03 da Prefeitura de 13 de maio de 2003.

A quadra justifica-se não só como atividade aglutinante dos jovens, na prática de esportes, como também para local de festividades e lazer dos moradores da super quadra.

Pela PR-238/6 está previsto no local em que pretendemos construir a quadra poliesportiva, um parque infantil, entretanto como o parquinho necessita de uma área menor, decidimos transferi-lo para a entrada da quadra, em frente a LRS.

As consultas às concessionárias de Serviços Públicos e à NOVACAP revelaram não haver interferências com suas redes. Somente a CEB, solicita nova consulta quando da efetiva execução da obra, visto estar no momento desativando a rede de BT que ora passa no local.

Alertamos que poderá haver nas proximidades redes de infraestrutura urbana ainda não cadastradas de outras empresas. Deverão ser tomados cuidados necessários para evitar danos a quaisquer redes, os quais serão de inteira responsabilidade da construtora.

## III - PROPOSIÇÕES

A quadra poliesportiva proposta, distará 15,00m (quinze metros) da fachada principal do bloco I e 18,00m (dezoito metros) da fachada secundária do bloco J. Terá como dimensões 15,00m (quinze metros) por 30,00m (trinta metros) acrescida de 2,00 (dois metros) para os quatro lados, para instalação de alambrado, totalizando 19,00m (dezenove metros) por 34,00m (trinta e quatro metros).

## V - EQUIPE TÉCNICA

NOME/ FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT. PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
<b>Supervisão</b>			
Gaby Galvão Silveira Mello	Arquiteta	2035/D-DF	
<b>Projeto</b>			
Paulo Albuquerque da Costa	Arquiteto	15659/D-RJ	
<b>Desenho</b>			
Luis Armando da Silva Almeida	Desenhista	Matr.48622-1	
<b>Digitalização</b>			
Paulo Ferreira de Moura	Desenhista	Matr. 91.297-2	



**VI - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

**MDE - 017/2004**

**PLANO PILOTO - RA-I**  
**Xxx**  
**xxxx**

FOLHA: 06/06	PROJETO:	CONFERE:	VISTO:
DATA:			

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA N.º 100, DE 08 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e tendo em vista o que consta dos processos 010.000.534/2005, 030.002.084/2005, 030.002.070/2005, 220.000.241/2005 e 145.000.321/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

190117.00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.650
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000705	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	1.650	
						1.650
2005AC00267					TOTAL	3.317.014

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
110101.00001	11101			3.000.000		
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001731	0096					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS						
		33.90.39	120	3.000.000		
				3.000.000		
140101.00001	13101			2.520		
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04.128.0228.6038						
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 003520	0001					
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		33.90.36	100	2.520		
				2.520		
190101.00001	22101			12.844		
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
15.451.3000.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333	0016					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
		44.90.51	100	12.844		
				12.844		
340101.00001	34101			300.000		
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						
27.811.4000.9075						
APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref. 000222	0001					
APOIO AO DESPORTO AMADOR						
		33.50.39	100	300.000		
				300.000		
190117.00001	38117			1.650		
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000705	0007					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						
		33.90.92	100	1.650		
				1.650		
2005AC00267					TOTAL	3.317.014

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
110101.00001	11101			3.000.000		
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001731	0096					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS						
		33.90.92	120	3.000.000		
				3.000.000		
140101.00001	13101			2.520		
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04.128.0228.6038						
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 003520	0001					
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		33.90.92	100	2.520		
				2.520		
190101.00001	22101			12.844		
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
15.451.3000.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333	0016					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
		44.90.92	100	12.844		
				12.844		
340101.00001	34101			300.000		
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						
27.811.4000.9075						
APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref. 000222	0001					
APOIO AO DESPORTO AMADOR						
		33.50.39	100	300.000		
				300.000		
190117.00001	38117			1.650		
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000705	0007					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						
		33.90.92	100	1.650		
				1.650		
2005AC00267					TOTAL	3.317.014